

VIVARA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2025

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA
E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	AGENDA DA ASSEMBLEIA.....	4
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
3.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	5
4.	LOCAL DA ASSEMBLEIA	6
5.	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA.....	6
5.1.	VIA PLATAFORMA DIGITAL.....	6
5.2.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	9
6.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	12
7.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	12
8.	ATA DA ASSEMBLEIA	12
9.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	13
10.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	13
11.	CONCLUSÃO	23
	ANEXO I	25
	ANEXO II	56
	ANEXO III	64
	ANEXO IV	72
	ANEXO V	121
	ANEXO VI	126

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da **Vivara Participações S.A.** (“**Companhia**”) vem apresentar a V. Sas. o seguinte Manual para Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de abril de 2025, às 14 horas, de forma *exclusivamente* digital, na forma prevista do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) e do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio da Plataforma “Ten Meetings” no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/216528979> (“**Plataforma Digital**” e “**Assembleia**”, respectivamente), observada a legislação societária vigente e as disposições do estatuto social da Companhia (“**Manual e Proposta**”).

Em linha com seu compromisso de adotar práticas diferenciadas de Governança Corporativa, o presente material também contém manual para participação dos Senhores Acionistas na Assembleia, com a apresentação, de forma clara e sucinta, de importantes informações e orientações relativas à Assembleia, como forma de contribuir para que seu direito de voto seja plenamente exercido.

1. AGENDA DA ASSEMBLEIA

A administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submeterá ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;
- (iii) deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (v) eleger os membros do Conselho de Administração; e

- (vi) fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) aprovar a proposta de alteração do art. 6º, do art. 24, do art. 28 e do art. 29 do estatuto social da Companhia.

As seções seguintes apresentarão as informações pertinentes e analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da Assembleia, com as justificativas que levaram a administração a formular o presente Manual e Proposta.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) relatório anual dos auditores independentes;
- (iii) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (vi) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (vii) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças;
- (viii) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (ix) boletim de voto a distância; e
- (x) a presente Proposta, com seus respectivos anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas no escritório administrativo da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Em observância aos artigos 124 e 289 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por anúncio publicado por 3 (três) vezes, de forma resumida, no jornal habitualmente utilizado pela Companhia (jornal Valor Econômico), contendo, no mínimo, o local, data, hora da Assembleia e a ordem do dia. A íntegra do edital de convocação também estará disponível na página do mesmo jornal na internet, com autenticidade reconhecida via certificação digital emitida por autoridade certificadora

credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

Destaca-se que a primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, nos termos do art. 124 da Lei das S.A.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização da Plataforma Digital que possibilitará que os Senhores Acionistas acompanhem e votem na Assembleia, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81.

Assim, a Assembleia será considerada realizada no edifício da sede da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, nos termos do art. 5º, §6º da Resolução CVM 81.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a escolha do formato para a realização da Assembleia considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(i)** via Plataforma Digital; e **(ii)** via boletim de voto a distância.

Reitera-se que **não haverá** a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

5.1. VIA PLATAFORMA DIGITAL

Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela Resolução CVM 81, os Acionistas poderão participar por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: **(i)** simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado boletim de voto a distância; ou **(ii)** participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado boletim de voto a distância e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância serão desconsideradas.

Os Acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o link específico da Plataforma Digital para a Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/216528979>), preencher o seu cadastro, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até às 14h do dia **20 de abril de 2025**, o qual deverá ser devidamente realizado anexando a cópia dos seguintes documentos,

nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do art. 10 do Estatuto Social da Companhia, que deverão ser apresentados por Acionistas brasileiros e estrangeiros:

- (i) documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o Acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal (conforme abaixo); e/ou
- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Após a análise dos documentos e aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá a confirmação por e-mail de que seu cadastro na Plataforma Digital foi efetuado.

Se qualquer dos Acionistas for representado por procurador, tal procurador deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/216528979>. Após receber um e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar, e apresentar (i) documento de identificação com foto do procurador; (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos especificados abaixo; e (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Acionista pelos signatários das procurações, observado o disposto abaixo.

O representante do Acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente Acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei n.º 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Vale mencionar que Acionistas (i) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme art. 126, §1º, da Lei das S.A.; e (ii) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

O procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas e autenticadas dos

documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos via Plataforma Digital.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos Acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital ao Acionista que não apresentar os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular cadastro de participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro de participação da Plataforma Digital.

Não obstante, a Companhia informa ainda que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, sem, contudo, serem reenviados os dados de login e senha individual de acesso nesse momento. O Acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da Assembleia, nos termos do art. 47, §1º da Resolução CVM 81.

Os Acionistas poderão encontrar as orientações quanto ao uso da Plataforma Digital e as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia no “Manual de Uso da Plataforma Ten Meetings”, o qual estará disponível ao realizar o acesso com login e senha recebidos após a efetivação do cadastro de participação.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos do presente Manual e Proposta.

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao Acionista devidamente cadastrado, conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que Acionista poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o Acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os Acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo Acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba as instruções para acesso e participação na Assembleia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 14h do dia 21 de abril de 2025), ou caso haja qualquer dificuldade de acesso,

o Acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do ri@vivara.com.br, em qualquer cenário, antes das 18h do dia 21 de abril de 2025, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções de acesso.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os Acionistas terem quaisquer problemas para participar da Assembleia. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do Acionista com a plataforma digital) que dificultem ou impossibilitem a participação e a votação de um Acionista na Assembleia.

As instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos Acionistas também serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

5.2. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à Resolução CVM 81, a Companhia adotou o sistema de votação a distância e disponibilizou o boletim de voto a distância referente às matérias em sede de Assembleia Geral Ordinária e o boletim de voto à distância referente às matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.vivara.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versão passível de impressão e preenchimento manual (categoria: “Assembleia”; tipo “AGO/E”; categoria: “Boletim de voto a distância”).

Os Boletins contêm as matérias constantes da agenda da Assembleia. Os Acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os Boletins disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas em cada Boletim, observados os procedimentos a seguir.

A Companhia alerta que, em qualquer das hipóteses abaixo, os Boletins deverão ser recebidos em até, no máximo, 4 (quatro) dias corridos antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até às 23h59min do dia 18 de abril de 2025, de modo que eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após a data indicada serão desconsiderados.

a) Envio dos Boletins diretamente à Companhia

Depois de preenchido os Boletins, os Senhores Acionistas deverão enviar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@vivara.com.br, os seguintes documentos:

- (i) os Boletins relativos à Assembleia, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e
- (ii) documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5.1 acima.

Para ser aceito validamente, os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **18 de abril de 2025**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas nos Boletins: **(i)** o recebimento dos Boletins, bem como que os Boletins e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou reenvio dos Boletins ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM 81, o Acionista pode retificar ou reenviar os Boletins ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por Acionistas nos casos em que os Boletins e/ou os documentos de representação dos Acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicados acima.

b) Envio dos Boletins diretamente através de sistema eletrônico

Depois de preenchido os Boletins, os Senhores Acionistas deverão cadastrar a documentação indicada abaixo no sistema eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/216528979> :

- (i)** o boletim relativo às matérias em sede de Assembleia Geral Ordinária, com todos os campos devidamente preenchidos;
- (ii)** o boletim relativo às matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária, com todos os campos devidamente preenchidos e
- (iii)** documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5.1 acima.

Para ser aceito validamente, os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser cadastrados no sistema eletrônico até o dia **18 de abril de 2025**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do cadastramento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas nos Boletins: **(i)** o recebimento dos Boletins, bem como que os Boletins e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou **(ii)** a necessidade de retificação ou novo cadastramento de qualquer dos Boletins ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM 81, o Acionista pode retificar ou cadastrar novamente no sistema eletrônico os Boletins ou os documentos que os acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por Acionistas nos casos em que os Boletins e/ou os documentos de representação dos Acionistas elencados acima sejam cadastrados novamente e/ou retificados, conforme o caso, sem observância dos prazos e formalidades indicados acima.

c) Envio dos Boletins por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da Resolução CVM 81, além do envio dos Boletins diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos Boletins para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos Boletins, desde que referidas instruções sejam recebidas até **18 de abril de 2025**.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos

Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos Acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do Acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

As instruções de voto feitas por Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital.

Os Acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via os Boletins, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos Acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Nota-se ainda que o Acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por meio dos Boletins deverá fazê-lo por uma das opções:

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.
- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição:** (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante) basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

Em caso de dúvidas, recomenda-se ainda consultar o escriturador da Companhia, seja por meio de acesso ao seu site (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes>) ou mediante contato de acordo com os endereços abaixo:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. do Estado, 5533 – Bloco A – 1º andar 03105-003 – São Paulo – SP

Atendimento a Acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9:00 horas às 18:00 horas

Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

d) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia e

instrução de voto coletada pelo agente escriturador ou pelo depositário central (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador e no mapa de votação proveniente do depositário central), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 48 da Resolução CVM 81;

(ii) conforme determinado pelo art. 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

(iii) encerrado o prazo de votação à distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao Acionista que já tenha enviado os Boletins e que participe e vote da Assembleia por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletins para aquele Acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, inciso II, da Resolução CVM 81; e

(iv) conforme previsto no art. 49 da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

6. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A única matéria constante da ordem do dia em sede de assembleia geral extraordinária, sobre a proposta de alteração do estatuto social, dependerá da presença, em primeira convocação, de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do art. 135, caput, da Lei das S.A. As demais matérias constantes da ordem do dia, em sede de assembleia geral ordinária, poderão ser deliberadas, em primeira convocação, se presentes acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, nos termos do art. 125, caput, da Lei das S.A.

Esclarecemos que, caso qualquer dos quóruns de instalação acima não sejam atingidos em primeira convocação, sem prejuízo da possibilidade de deliberar, em primeira convocação, sobre os itens da ordem do dia cujo quórum de instalação seja atingido, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do art. 124, §1º, II, da Lei das S.A. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

7. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos Acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, as aprovações das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerão do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

8. ATA DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 130, caput, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais devem ser documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes, observando o disposto no art. 47 da Resolução CVM 81 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado na Assembleia, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme delimita o art. 130, §1º, da Lei das S.A. Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer Acionista que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de Acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos do art. 130, caput, da Lei das S.A., serão tiradas certidões da ata da Assembleia, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário, que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas para registro na Junta Comercial do Estado da sede da Companhia e publicadas no jornal de grande circulação, em conformidade com o previsto no art. 135, §1º, e no art. 289 da Lei das S.A. Conforme orienta o art. 130, §2º, da Lei das S.A., companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos Acionistas.

9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia em sede de assembleia geral ordinária, que serão submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

9.1 Tomar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com a Lei das S.A. e as orientações da CVM, e contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Resolução CVM 81.

Com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

9.2 Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024,

elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: **(i)** relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; **(iii)** parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças; **(iv)** declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; **(v)** declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; e **(vi)** relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças.

Em atendimento ao art. 10º, inciso III, da Resolução CVM 81 e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência, conforme Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”).

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

9.3 Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou um resultado líquido positivo no montante total de R\$ 653.393.946,32 (seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Descontando-se a parcela de R\$ 32.669.697,32 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido ajustado da Companhia, nos termos do art. 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 620.724.249,00 (seiscentos e vinte milhões, setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Dessa forma, nos termos do art. 33, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 155.181.062,25 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Diante do exposto, a administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido apurado:

- (i)** R\$ 32.669.697,32 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, destinados à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. e do art. 33, § 2º, do Estatuto Social da Companhia;
- (ii)** R\$ 620.724.249,00 (seiscentos e vinte milhões, setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, destinados da seguinte forma:

- a. o valor de R\$ 155.181.062,25 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a R\$ 0,66016306 (sessenta e seis centavos) por ação ordinária (ex-tesouraria), a ser declarado e distribuído a título de dividendos obrigatórios, nos termos do art. 202 da Lei das S.A. e do art. 33, § 3º, do Estatuto Social da Companhia; e
- b. o valor de R\$ 465.543.186,75 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser destinado à “Reserva Estatutária de Lucros”, nos termos do art. 33, §4º, do Estatuto Social da Companhia.

Nos termos do art. 10º, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia informa que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta.

Com base no exposto acima, a administração propõe que seja aprovada a proposta de destinação de resultado e do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 2024.

9.4 Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Nos termos do caput do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros efetivos.

Além disso, observando o disposto no Regulamento do Novo Mercado e o artigo 17, § 1º, do Estatuto Social, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

Conforme a Lei das S.A., a eleição dos conselheiros pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado, nos termos a seguir.

9.4.1. Votação Majoritária

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente. Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia colocará em votação o nome dos candidatos que tenham sido indicados pela administração ou pelos acionistas da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada candidato indicado.

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que um candidato seja considerado eleito, ele precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando colocada em votação a eleição de determinado candidato, tal candidato será considerado eleito se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

Caso, após a análise e votação de todos os candidatos apresentados, nenhum deles receba os votos correspondentes à maioria absoluta dos votos dentre os acionistas presentes, será realizada na própria Assembleia uma segunda votação entre os candidatos mais votados, sendo eleitos os candidatos que receberem mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as

abstenções.

9.4.2. Voto múltiplo

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção desse processo. Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas (conforme a escala prevista no art. 1º, III da Resolução CVM 70).

Nesse sentido, observando a referida escala e considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais), representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da Resolução CVM 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável. Atualmente, a Companhia possui 1.133.024 (um milhão, cento e trinta e três mil e vinte e quatro) ações em tesouraria.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo pode ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 11.809.888 (onze milhões, oitocentas e nove mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente Proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@vivara.com.br, com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. Importante notar que, conforme dispõe o § 4º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um "Aviso aos Acionistas" informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria

Assembleia (Processo CVM 19957.003630/201801.43, julgado em 9 de outubro de 2018). No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1.º, in fine, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde

“V”	número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do conselho de administração
“A”	número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes
“C”	número de cargos do conselho de administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

9.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição

O art. 110-A da Lei das S.A. admite a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, desde que não superior a 10 (dez) votos e que a criação da classe ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários.

Contudo, o art. 6, § 1.º, do Estatuto Social da Companhia dispõe que cada ação ordinária normativa dará direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais, portanto, o mecanismo de voto plural não é aplicável neste caso.

9.4.4 Eleição em Separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas (i) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do capital social com direito a voto; e (ii) acionistas titulares de ações preferenciais com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agregar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

9.4.5 Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

Quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. garante ao acionista controlador o direito de eleger um membro a mais do Conselho de Administração do que os demais acionistas (art. 141, § 7º da Lei das S.A.). Para tanto, se for o caso, os acionistas controladores poderão eleger um membro excedente ao número máximo de conselheiros previsto no Estatuto Social.

9.4.6. Número de membros do conselho de administração proposto

Conforme já mencionado acima, propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 5 membros efetivos, seja a eleição realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo

(se requerido).

9.5 Eleger os membros do Conselho de Administração.

A administração da Companhia indica os seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois anos), até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026:

- (i) Nelson Kaufman, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) Marina Kaufman, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (iii) Maria Carolina Lacerda, para o cargo de membro independente do conselho de administração;
- (iv) Luiz Alberto Quinta, para o cargo de membro independente do conselho de administração; e
- (v) Silvio Genesini, para o cargo de membro independente do conselho de administração.

A Companhia esclarece que seu Conselho de Administração recebeu dos candidatos Maria Carolina Lacerda, Luiz Alberto Quinta e Silvio Genesini, a declaração de que são independentes, nos termos do artigo 6º, §§1º e 2º, e do Anexo K da Resolução CVM 80 e do artigo 16, §1º, do Regulamento do Novo Mercado da B3. O Conselho de Administração reviu tais declarações e concordou com a qualificação de tais candidatos como independentes para os fins indicados acima.

As informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração exigidas pelo art. 11 da Resolução CVM 81, incluindo currículo e experiência profissional dos candidatos acima, encontram-se detalhadas no **Anexo III** à presente Proposta.

9.5.1. Indicação de candidatos para compor o conselho de administração

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do art. 3 do Anexo K à Resolução CVM 80, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento nos termos do art. 2 do Anexo K da Resolução CVM 80, indicando as eventuais ressalvas;
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias; e
- (iii) conforme aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado da B3, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, no art. 2 do Anexo K da Resolução CVM 80, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não

tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com o art. 2, §1º do Anexo K da Resolução da Resolução CVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da assembleia pela Junta Comercial (item 2.2.4.1 do Anexo III à Instrução Normativa do DREI nº 38, de 2 de março de 2017): (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil e regime de bens; (iv) profissão; (v) número de identidade e órgão expedidor; (vi) número do CPF; e (vii) residência com endereço completo.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela Resolução CVM 81, a Companhia divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

9.5.2. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, inciso I, da Resolução CVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida instrução, conforme transcrito abaixo:

Capital Social da Companhia	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o atual capital social da Companhia é de R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores, até o dia 28 de março de 2025 (até 25 (vinte e cinco) dias antes da Assembleia), por escrito (por meio do endereço eletrônico: ri@vivara.com.br).

Nos termos do art. 38, inciso II, da Resolução da CVM 80, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 9.5.1, contendo (i) as informações e documentos previstos nos art. 9 a 25 da Resolução CVM 81; (ii) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (iii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o art. 37 da Resolução CVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

9.5.3. Caracterização dos membros independentes do conselho de administração

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3, a independência dos membros do Conselho de Administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que

considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado da B3, são considerados impedimentos à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) parentesco por afinidade¹, até segundo grau, do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a depender da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos e no relatório de análise do Conselho de Administração, a administração propõe que a Sra. Maria Carolina Lacerda, e os Srs. Luiz Alberto Quinta e Silvio Genesini sejam caracterizados como conselheiros independentes, conforme indicado no item 9.5 acima.

9.6 Fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025.

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 13.886.574,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para a remuneração dos

¹ De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025

Cabe ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria, bem como repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos do art. 23, alínea “g”, do Estatuto Social.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

9.6.1 Valores a serem destinados por órgão da administração

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante de até R\$ 11.410.457,00 (onze milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) para a Diretoria e de até R\$ 2.476.117,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e dezessete reais) para o Conselho de Administração.

9.6.2 Comparação da remuneração proposta para este exercício com a remuneração proposta no exercício anterior

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração deste exercício e a proposta de remuneração do exercício anterior:

Comparação – Valores da proposta atual e da proposta anterior:

Órgão	Valores 2024 Propostos (em R\$)	Valores 2025 Propostos (em R\$)	Motivos
Conselho de Administração	3.173.439,00	2.476.117,00	Valor em linha com o exercício anterior.
Diretoria	21.154.193,00	11.410.457,00	Dentre outros fatores, a variação negativa se justifica pelo menor número de diretores estatutários para o exercício de 2025.

9.6.3. Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre os valores propostos para o exercício social de 2024 e os valores realizados em 2024:

Órgão	Valores 2024 Propostos (em R\$)	Valores 2024 Realizados (em R\$)	Motivos
Conselho de Administração	3.173.439,00	2.476.117,00	Valor em linha com o realizado no exercício anterior.
Diretoria	21.154.193,00	11.376.254,00	Dentre outros fatores, a variação negativa se justifica



pela redução do número de diretores estatutários ao longo do exercício de 2024.

9.6.4. Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma do item 8 do formulário de referência, nos termos do Anexo C da Resolução CVM 80, conforme previsto no art. 13 da Resolução CVM 81, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

10. ANÁLISE DA MATÉRIA DA ORDEM DO DIA A SER DELIBERADA EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O objetivo desta seção é analisar a matéria correspondente à ordem do dia em sede de assembleia geral extraordinária, que será submetida à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1. Aprovar a proposta de alteração do art. 6º, do art. 24, do art. 28 e do art. 29 do estatuto social da Companhia

Propomos a alteração do caput do art. 6º do estatuto social para refletir o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado da Companhia no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações, com base na capitalização parcial da reserva de lucros, conforme aprovado em sede de reunião do conselho de administração realizada em 07 de novembro de 2024 de modo que o capital social da Companhia passou de R\$ 1.105.381.209,00 (um bilhão, cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais) para R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais).

Propomos, também, a alteração do art. 24 (parágrafos 1º e 2º), do art. 28 (parágrafos 3º, 4º e 5º) e do art. 29 (caput, alínea “a”, e parágrafo 1º) do estatuto social, a fim de promover melhoria de governança na estrutura da Diretoria da Companhia.

As alterações propostas estão indicadas na tabela do **Anexo IV** à presente Proposta, elaborada de acordo com o disposto no art. 12, II, da Resolução CVM 81. O **Anexo V** à presente Proposta contém cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações propostas, nos termos art. 12, I, da Resolução CVM 81.

11. CONCLUSÃO

Todos os anexos referidos neste Manual e Proposta estão disponíveis para consulta dos Acionistas, a partir desta data, no escritório administrativo da Companhia, indicado no item 2 acima, e constam no presente Manual e Proposta.

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete o presente Manual e Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 20 de março de 2025

Nelson Kaufman
Presidente do Conselho de Administração

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I – COMENTÁRIOS SOBRE SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(CONFORME ITEM 2 DO ANEXO C – RESOLUÇÃO CVM 80)

2.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Comentário dos Diretores

Os diretores da Companhia apresentam neste item 2 do Formulário de Referência informações que visam permitir aos investidores e ao mercado em geral analisar a situação da Companhia pela perspectiva da Administração. Abaixo discorrem, dentre outros aspectos, sobre fatos, tendências, compromissos ou eventos importantes que, impactam ou poderiam impactar as condições financeiras e patrimoniais da Companhia. As análises foram construídas com base nas demonstrações financeiras combinadas do Grupo Vivara, que são de responsabilidade da Administração do Grupo Vivara, estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades do Grupo, independentemente da disposição de sua estrutura societária. Salientamos ainda que, para fins de melhor leitura deste documento, sempre que nos referimos à Companhia, nos referimos a Vivara Participações S.A., e o termo “Grupo Vivara” é usado para tratar as informações combinadas das empresas subsidiárias operacionais, Tellerina e Conipa.

Os termos “AH” e “AV” nas colunas de determinadas tabelas neste item 2 significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Entendemos que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as linhas de crédito disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2024, o índice de endividamento bruto total da Companhia (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido) foi de 0,7x, contra 0,7x em 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2024, a posição de caixa e equivalentes de caixa mais títulos e valores mobiliários foi de R\$282,7 milhões, R\$ 21,8 milhões menor do que em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 304,5 milhões), em razão dos investimentos realizados para a abertura de novas lojas e ao pagamento de dividendos. Desta forma, a Companhia encerrou o exercício social de 2024 com dívida líquida de R\$ 115,9 milhões, contra R\$ 33,0 milhões de caixa líquido no exercício social de 2023.

b. estrutura de capital

Os Diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto, médio e longo prazo para a condução de suas operações.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 2.496,9 milhões, a dívida bruta R\$ 398,6 milhões e o saldo de caixa e equivalente de caixa acrescidos de títulos e valores mobiliários era de R\$ 282,7 milhões, resultando em uma dívida líquida de R\$ 115,9 milhões.

Em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 2.005,5 milhões, a dívida bruta R\$ 271,5 milhões e o saldo de caixa e equivalente de caixa acrescidos de títulos e valores mobiliários era de R\$ 304,5 milhões, resultando em um caixa líquido de R\$ 33,0 milhões.

A tabela abaixo apresenta a estrutura de capital da Companhia medida pela relação entre os passivos e

patrimônio líquido nos exercícios e períodos indicados:

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2024	2023 ¹
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	1.776.787	1.307.868
Capital próprio (patrimônio líquido)	2.496.943	2.005.531
Capital total (terceiros + próprio)	4.273.730	3.313.399
Parcela de capital de terceiros	41,6%	39,5%
Parcela de capital próprio	58,4%	60,5%

Nota (1) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia revisou os cálculos do imposto de renda diferido sobre os lucros não realizados nos estoques das operações entre suas controladas, passando a utilizar a taxa nominal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) 13 no Brasil, equivalente a 34%, à luz do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro. Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia utilizava a taxa média efetiva consolidada para calcular o imposto diferido. No entanto, com base na revisão realizada à luz do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro, concluiu-se que a adoção da taxa nominal possibilita uma apresentação mais clara da consolidação contábil do Grupo, alinhada às práticas contábeis aplicáveis. Sem impacto material nos índices financeiros e demais informações contábeis de 2023 (e 2024), o saldo da linha de IR/CSLL e Lucro Líquido apresentados na Demonstração Financeira de 2024 referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram retificados para demonstrar os efeitos contábeis da consolidação com base na taxa nominal descrito acima.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Entendemos que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Os índices de liquidez geral e de liquidez corrente da Companhia em 31 de dezembro de 2024 eram de 2,4x e 2,8x, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía aproximadamente R\$ 398,6 milhões de passivo referente a empréstimos e financiamentos tomados. Nesta data, a Companhia não possui nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

Adicionalmente, acreditamos que o relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha lhe permite o acesso a linhas de créditos adicionais, antecipação de recebíveis e ingresso no mercado de capitais brasileiro, na hipótese de haver necessidade.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) endividamento bancário de curto e longos prazos.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste documento, não vislumbramos necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá realizar antecipação de recebíveis e/ou captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Na data deste documento, a Companhia não era parte de contratos de empréstimo de financiamento.

No entanto, suas subsidiárias operacionais, quais sejam Conipa e Tellerina, são partes de 6 (seis) contratos financeiros, celebrados com o Itaú Unibanco S.A. e Banco Santander.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor total em aberto era de R\$ 398,6 milhões.

Seguem abaixo as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes da Tellerina e

Conipa, em vigor em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Instituição e modalidade	Taxa	Vencimento	31/12/2024	31/12/2023
Em moeda local				
Capital de Giro - Banco Safra	CDI + 1,55% a.a.	dez/24	-	20.062
Capital de Giro - Banco Bradesco S.A.	CDI + 1,30% a.a.	dez/25	-	50.199
Capital de Giro - Banco Itaú	CDI + 1,55% a.a.	set/24	-	41.497
Capital de Giro - Banco Itaú	CDI + 0,95 % a.a.	set/26	41.347	
Capital de Giro - Banco Itaú BBA S.A.	CDI + 1,85% a.a.	fev/25	63.055	63.400
Total de empréstimos em R\$			104.402	175.158
Em moeda estrangeiro				
Resolução 4131 - Banco Santander	CDI +0,55%a.a.	dez/26	194.732	
Resolução 4131 - Banco Santander	CDI +0,55%a.a.	dez/26	51.245	
Resolução 4131 - Banco Santander	Pré-fixado 2,3475%a.a.	fev/24	-	44.864
Resolução 4131 - Banco Santander	Pré-fixado 5,797% a.a.	ago/25	-	51.441
Total de empréstimos em moeda estrangeira			245.977	96.305
Total de empréstimos e financiamentos			350.379	271.463

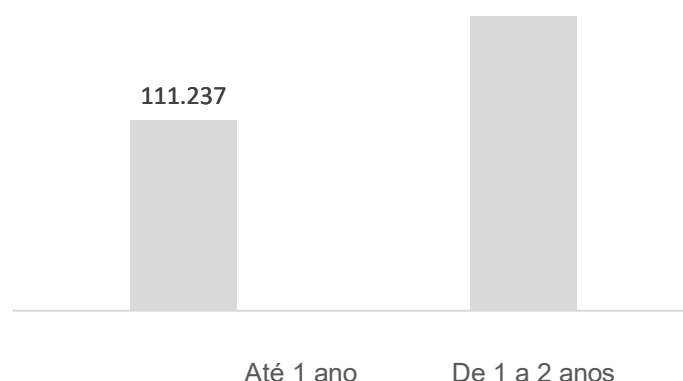
Financiamento - Fornecedores Convênio

Banco Itaú	06/2025	27.774
Banco Santander	03/2025	20.408
Total de financiamento fornecedor convênio		48.182
Total de empréstimos e financiamentos		398.561
		271.463

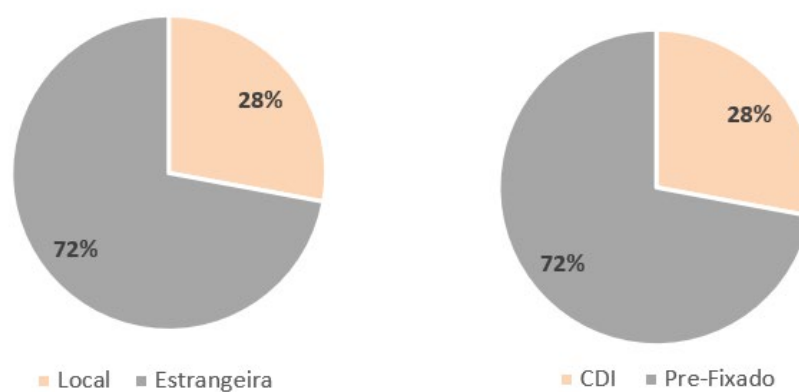
Abaixo o calendário de amortização da dívida, excluindo os efeitos dos derivativos, bem como a abertura do perfil da dívida:

Calendário de Amortização da Dívida:

287.324



Perfil da dívida



Todas as operações em moeda estrangeira possuem swap em CDI +.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas e dinâmicas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro e não têm outras transações relevantes de longo prazo com instituições financeiras além daquelas acima citadas.

Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras estabelecidas pela Tellerina e Conipa têm suprido adequadamente as necessidades financeiras na administração e na expansão do negócio da Companhia. Para o futuro, possíveis novas frentes nas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com a estratégia da Companhia.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2024 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Importante destacar que para a totalidade dos contratos de empréstimos e financiamentos vigentes, em 31

de dezembro de 2024 com instituições financeiras não existem cláusulas restritivas.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Na data deste documento, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Abaixo, apresentamos uma descrição qualitativa a respeito das nossas principais contas.

Receita líquida de vendas de mercadorias e serviços

Nossa receita líquida é composta por: (i) venda de mercadorias e (ii) prestações de serviços, após a dedução de impostos e devoluções sobre vendas e trocas de produtos vendidos.

As receitas com venda de mercadoria são geradas por todos os nossos pontos de venda, *e-commerce*, televendas e vendas realizadas em parcerias corporativas estratégicas. Além disso, prestamos serviço de manutenção e assistência técnica dos nossos produtos.

Os impostos sobre vendas que impactam esta linha das demonstrações de resultado são ICMS, PIS e COFINS, ISS e F.T.I. e UEA (Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas).

A Companhia possui incentivos fiscais de IRPJ, ICMS, PIS, COFINS, Imposto de Importação e IPI relacionados, sobretudo, à nossa atividade de produção na Zona Franca de Manaus. Para mais informações sobre os benefícios fiscais da Companhia, sugerimos a consulta às demonstrações Financeiras Anuais e Intermediárias, bem como ao Formulário de Referência, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia.

Custo das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados

O custo das mercadorias vendidas é apurado com base no custo médio de aquisição de matérias primas (ouro, prata, pedras preciosas, entre outras) e dos produtos que vendemos. Adicionalmente, nos estados em que atuamos, vigora o regime de substituição tributária do ICMS para duas categorias específicas de produtos do nosso mix de vendas: canetas e perfumes. O recolhimento deste tributo ocorre de forma antecipada, no momento da compra da mercadoria, tendo como base o custo de compra e a margem de valor agregada (*markup*), determinada pelas autoridades fiscais de cada Estado, o recolhimento desta substituição tributária do ICMS é reconhecido em nossos estoques e impacta o custo das nossas mercadorias vendidas, quando as vendas são realizadas. Adicionalmente, temos insumos que entram na linha de custo das mercadorias vendidas que são denominados em dólar e, portanto, esta linha é afetada por variações cambiais.

No fechamento do exercício de 2024, a Companhia revisou a metodologia contábil de custeio de Gastos Gerais de Fabricação (compostos por remuneração de pessoal de fábrica e demais despesas incorridas na planta fabril) à luz do CPC 16 (Custos). Até 2023, a contabilização de tais gastos no custo se dava na competência em que eram incorridas, independentemente se os produtos produzidos terem sido vendidos ao consumidor final ou não. Com a adoção da nova metodologia, tais gastos passam a ser atribuídos aos custos de cada produto produzido (compondo o valor do estoque de produto acabado) e irão transitar na linha de custo apenas quando o produto produzido seja vendido para o consumidor final.

Despesas com vendas

Nossas despesas com vendas são decorrentes das operações das nossas lojas e algumas despesas da operação de nossa fábrica. As principais despesas são: pessoal, incluindo salários, comissões, encargos

sociais e benefícios, propaganda e marketing, fretes do e-commerce, aluguéis e condomínios, comissão sobre cartões de crédito, segurança e energia.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas são incorridas no gerenciamento e suporte das atividades operacionais. As nossas principais despesas envolvem as atividades regulares dos nossos centros de distribuição, escritório de São Paulo e outras despesas corporativas, tais como despesas com pessoal, incluindo salários, comissões, encargos sociais e benefícios dos colaboradores de áreas administrativas, além de consultorias, assessorias especializadas, depreciação e amortização.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

Outras receitas operacionais, líquidas consistem substancialmente do movimento em contas específicas de provisões cíveis, trabalhistas, entre outros movimentos.

Resultado financeiro líquido

O resultado financeiro é a diferença entre as receitas e despesas financeiras. As principais contas contábeis são as despesas de juros e encargos incidentes sobre o endividamento, juros sobre antecipações de cartão de crédito, rendimentos de aplicações financeiras e correção monetária.

Imposto de renda e contribuição social

A provisão para imposto sobre a renda e contribuição social está relacionada ao lucro tributável dos exercícios, sendo as alíquotas para as atividades de varejo e indústria de 25% para IRPJ e 9% para CSLL.

Importante destacar que a Companhia possui incentivos fiscais de IRPJ relacionados, sobretudo, a sua atividade de produção na Zona Franca de Manaus. Para mais informações sobre os benefícios fiscais da Companhia, sugerimos a consulta das Demonstrações Financeiras Anuais e Intermediárias, bem como do Formulário de Referência, disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia.

Demonstrações de Resultado

Comparação entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Demonstrações do Resultado (em R\$ mil)	2024	AV	2023	AV	AH
Receita Líquida de Vendas de Mercadorias e Serviços Prestados	2.577.113	100,0%	2.186.975	100,0%	17,8%
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(767.087)	(29,8%)	(670.864)	(30,7%)	14,3%
Lucro Bruto	1.810.026	70,2%	1.516.111	69,3%	19,4%
Receitas (Despesas) Operacionais	(1.126.441)	(43,7%)	(1.065.465)	(48,7%)	5,7%
Vendas	(946.097)	(36,7%)	(817.845)	(37,4%)	15,7%
Gerais e administrativas	(257.972)	(10,0%)	(266.574)	(12,2%)	(3,2%)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	77.629	3,0%	18.955	0,9%	309,5%
Lucro antes do Resultado Financeiro	683.585	26,5%	450.646	20,6%	51,7%
Resultado Financeiro	(57.347)	(2,2%)	(49.804)	(2,3%)	15,1%
Receitas financeiras	56.935	2,2%	40.761	1,9%	39,7%
Despesas financeiras	(114.282)	(4,4%)	(90.564)	(4,1%)	26,2%
Lucro Operacional antes do IR e CSLL	626.238	24,3%	400.843	18,3%	56,2%

Imposto de renda e contribuição social	27.156	1,1%	(19.722)	(1,4%)	(237,7%)
Correntes	(108.150)	(4,2%)	(54.597)	(2,5%)	98,1%
Diferidos	135.306	5,3%	34.875	1,6%	288,0%
Lucro Líquido do exercício	653.394	25,4%	381.121	17,4%	71,4%

Receita líquida de vendas de mercadorias e serviços prestados

A receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 2.577,1 milhões, comparativamente a R\$ 2.187,0 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 390,1 milhões ou um crescimento de 17,8%. A receita da Companhia foi impulsionada (i) pelo aumento de 18,2% de área de vendas nos últimos 12 meses, com a abertura líquida de 67 novas lojas no ano; (ii) pelo forte crescimento das lojas maduras e acelerada curva de maturação das lojas inauguradas nos últimos dois anos; (iii) pela estratégia assertiva de ajuste de *mix* nas lojas Vivara, investindo em itens mais tradicionais; (iv) pela correta estratégia de comunicação e marketing da Life; (v) reclusterização realizada em algumas lojas durante o ano de 2024 e (vi) pela força das vendas nos eventos sazonais de Black Friday e Natal.

Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados

O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 767,1 milhões, comparativamente a R\$ 670,9 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 96,2 milhões ou 14,3%. O custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados representou 29,8% e 30,7% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. Tal aumento é decorrente do maior volume de vendas, atrelada a mudança de critério de contabilização dos gastos gerais de fabricação. No fechamento do exercício de 2024, a Companhia modificou a metodologia contábil de custeio de Gastos Gerais de Fabricação (compostos por remuneração de pessoal de fábrica e demais despesas incorridas na planta fabril). Essa mudança impacta positivamente o custo contábil de 2024. Tais gastos passam a ser atribuídos aos custos de cada produto produzido (compondo o valor do estoque de produto acabado) e irão transitar na linha de custo apenas no momento em que o produto produzido seja vendido para o consumidor final (à luz do CPC 16–Custos).

Lucro Bruto

O Lucro Bruto de 2024 totalizou R\$ 1.810,0 milhões, um crescimento de 19,4% comparado ao mesmo período de 2023, que totalizou R\$ 1.516,1 milhões, atingindo Margem Bruta de 70,2%. A expansão de 0,9 p.p. na Margem Bruta da Companhia, na comparação dos períodos, deveu-se, principalmente, pelo novo modelo de custeio nos gastos gerais de fabricação, ao aumento da participação da categoria Life nas vendas, aliado à correta política de precificação em todas as categorias.

Receitas (despesas) operacionais

Despesas com vendas

As Despesas com Vendas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$ 946,1 milhões, comparativamente a R\$ 817,8 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 128,3 milhões ou 15,7%. As Despesas com Vendas representaram -36,7% e -37,4% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. A variação é explicada (i) pelo aumento das despesas de Pessoal, em razão da aceleração da expansão de lojas; (ii) pelos gastos relacionados à manutenção de lojas, alocados em Serviços de Terceiros e; (iii) pelo ajuste na bonificação das vendedoras.

Despesas gerais e administrativas

As Despesas Gerais e Administrativas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R\$

258,0 milhões, contra R\$ 266,6 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 8,6 milhões ou 3,2%. As Despesas Gerais e Administrativas representaram -10,0% e -12,2% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. A diluição de 2,2 p.p. sobre a receita líquida reflete o bom desempenho da Companhia no controle e gestão de despesas administrativas, reflexo da continuação do projeto de revisão da estrutura organizacional otimizando setores e processos corporativos, melhor planejamento e estratégia de alguns setores, principalmente marketing, sendo mais preciso em suas ações.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

Outras Receitas (despesas) Operacionais Líquidas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 apresentou uma receita de R\$ 77,6 milhões, comparativamente à receita de R\$ 19,0 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 58,7 milhões. Outras Receitas (despesas) Operacionais Líquidas representaram 3,0% e 0,9% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Essa variação é explicada pelo ganho de créditos extemporâneos de PIS/Cofins no montante de R\$ 82,1 milhões.

Lucro antes do resultado financeiro

O Lucro antes do Resultado Financeiro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 683,6 milhões, comparativamente a R\$ 450,6 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 232,9 milhões ou 51,7%, devido aos fatores descritos acima. O Lucro antes do Resultado Financeiro representou 26,5% e 20,6% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Resultado financeiro líquido

O Resultado Financeiro Líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 apresentou uma despesa de R\$ 57,3 milhões, comparativamente a uma despesa de R\$ 49,8 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 7,5 milhões. O Resultado Financeiro líquido representou -2,2% e -2,3% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

As receitas financeiras registraram R\$ 56,9 milhões em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 40,8 milhões em dezembro de 2023, esse aumento é resultado principalmente pelas melhores condições de rendimento das aplicações financeiras e à correção monetária devida pelo processo que gerou um ganho de R\$ 18,3 milhões em créditos de PIS/Cofins. As despesas financeiras totalizaram -R\$ 114,3 milhões, em dezembro de 2024 e -R\$ 90,6 milhões, no mesmo período do ano anterior. Esse aumento em 2024 é explicado pelo aumento de encargos sobre arrendamentos de direito de uso além do aumento da variação cambial sobre empréstimos e financiamentos.

Lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social

O lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 626,2 milhões, comparativamente a R\$ 400,8 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 225,4 milhões ou 56,2%. O lucro operacional antes do imposto de renda e contribuição social representou 24,3% e 18,3% da receita líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 registrou uma receita de R\$ 27,2 milhões, comparativamente à uma despesa de R\$ 19,7 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 46,9 milhões ou -237,7%.

O Imposto de Renda e Contribuição Social representou 1,1% e -0,9% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. A alíquota efetiva de 4,3% em 2024 foi impactada principalmente pelo maior crédito de imposto diferido e maior volume de crédito presumido, devido ao aumento da produção da fábrica.

Lucro líquido

O Lucro Líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 653,4 milhões, comparativamente a R\$ 381,1 milhões no mesmo período de 2023, o que representou uma variação de R\$ 272,3 milhões ou 71,4%, devido aos fatores descritos acima. O Lucro Líquido representou 25,4% e 17,4% da Receita Líquida nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Demonstrações de fluxo de caixa

Comparação entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(em R\$ milhares)	31/12/2024	31/12/2023	AH (%) 2024 x 2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	150.682	201.469	(25,2%)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(45.154)	(37.804)	19,4%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	(48.870)	(113.317)	(56,9%)

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 150,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a uma geração de caixa de R\$ 201,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Essa redução de R\$ 50,8 milhões, ou -25,2%, é justificada, principalmente, pelo maior investimento em estoques devido aumento do custo das commodities.

Fluxo de caixa das atividades de investimento

O caixa líquido consumido nas atividades de investimento totalizou R\$ 45,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a um consumo de R\$ 37,8 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

O caixa líquido consumido das atividades de financiamento totalizou R\$ 48,9 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a um consumo de caixa de R\$ 113,3 milhões para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Essa redução de R\$ 64,4 milhões, ou 56,9%, é justificada, principalmente, pela captação de empréstimos e financiamentos (risco sacado).

2.2 Os diretores devem comentar sobre:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia e, consequentemente de suas operações, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, deu-se por meio de suas lojas físicas espalhadas por todas as regiões do país, estando localizadas em 26 estados e o Distrito Federal. A receita da Companhia é composta pela venda de mercadorias divididas em quatro categorias de produtos: (i) joias, através da marca “Vivara”; (ii) Life, com os produtos exclusivos da marca; (iii) relógios, através de venda de produtos de marca própria, bem como de marcas de terceiros; e (iv) acessórios. As categorias mencionadas são comercializadas em rede própria: nas 266 lojas Vivara, 180 lojas exclusivas da marca Life, 11 quiosques e na plataforma de *e-commerce* que atende mais de 4.860 cidades. Dentre as 266 lojas Vivara, em outubro de 2024 foi inaugurado uma unidade na cidade do Panamá, Panamá. A loja esta funcionando normalmente e seu resultado se torna irrelevante comparado com o consolidado.

Além da venda de mercadorias, a Companhia também possui receita originada pela prestação de serviços de reparo e manutenção de peças.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados das operações da Companhia foram e continuarão a ser influenciadas pelos seguintes

fatores: benefícios fiscais, inflação, desemprego, crédito ao consumidor, valorização ou desvalorização do real (R\$) frente ao dólar (US\$), tendências e comportamento de compra do consumidor e a volatilidade no preço das commodities ouro e prata, que são os principais insumos do processo produtivo.

A Companhia está inserida no segmento de varejo e as operações consistem principalmente na venda de joias confeccionadas com ouro e prata, relógios, perfumes e acessórios diversos. Assim, os resultados operacionais dependem de condições macroeconômicas e sofrem impacto por fatores como:

- (i) Crescimento real do Produto Interno Bruto e poder de compra dos consumidores: Nossa indústria de varejo é sensível a reduções no poder de compra dos consumidores. Indicadores como o PIB, que nos anos de 2024 e 2023 apresentou variação de 3,4 e 2,9%, respectivamente. A taxa média anual de desemprego no Brasil também é um bom indicador macroeconômico que reflete possíveis oscilações de demandas do país.
- (ii) Inflação: Apesar de não atribuímos o impacto da inflação diretamente em nossa receita, podemos perceber o seu impacto, principalmente em nossas despesas, como salários e contratos de aluguéis, que em sua maioria, são reajustados anualmente com índices atrelados ao IPCA ou IGPM. A inflação (IPCA) apresentou variação de 4,83% e 4,6%, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente. O IGP-M apresentou variação de 6,54% e -3,18% para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.
- (iii) Dólar: A taxa de câmbio afeta os nossos resultados operacionais, já que muitos produtos que comercializamos possuem componentes importados, de forma que seus custos variam com a variação do câmbio como, por exemplo, pedras preciosas. Ainda, uma parte significativa dos nossos insumos são atrelados ao dólar. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o dólar apresentou variação ao ano de 27,3%% e -8,0%, respectivamente.
- (iv) Comportamento de compra do consumidor: Estamos constantemente pesquisando quais são as demandas dos nossos clientes e quais tendências podem refletir em possíveis mudanças de comportamento de compra. Realizamos pesquisas de tendências, inovações e satisfação com nossos consumidores e potenciais consumidores também para entender onde podemos melhorar nossa oferta de produtos e o serviço que prestamos, para continuar entregando a

melhor experiência de compra possível. As pesquisas de tendências realizadas buscam entender os fatores pessoais, sociais e culturais que podem interferir no comportamento de compra do consumidor.

(v) O custo dos nossos principais insumos: Nossos principais insumos, ouro, prata e pedras preciosas, são commodities, cujos preços flutuam no mercado global e podem afetar adversamente as nossas vendas, margens e, consequentemente, Lucro Líquido, caso não consigamos repassar aumentos nos preços ou adequar portfólio de produtos a realidades distintas de custo. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o grama do ouro em reais apresentou variação ao ano de 59,0% e 4,0%%, respectivamente. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o grama da prata em reais apresentou variação ao ano de 53,7%% e – 8,6%, respectivamente.

(vi) Benefícios fiscais: Os benefícios fiscais possuem relação direta com o preço praticado na venda de nossos produtos e, caso os incentivos sejam suspensos, modificados, cancelados, revogados, não sejam renovados ou prorrogados, nossa situação financeira pode ser afetada adversamente.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxa de câmbio e inflação

Historicamente, os resultados mostram que temos sido capazes de repassar para nossos clientes variações positivas ou negativas nos custos de nossos produtos, bem como trabalhar no desenvolvimento de peças de novas coleções de forma a reduzir, em momentos pontuais, o impacto de fortes oscilações de preço de matérias primas e garantir que a pirâmide de produtos da Companhia tenha produtos em diferentes níveis de preço.

Além disso, variações de receitas também podem ser causadas por mudanças na legislação tributária que afetem o setor em que atuamos, assim como pelas oscilações na taxa de câmbio, cotação de commodities (ouro e prata), taxa de inflação ou na taxa de juros.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Nossos negócios são afetados diretamente pelas condições econômicas gerais no Brasil. Alterações nas taxas de juros de longo e curto prazo, taxa de desemprego e dos níveis gerais de preços poderão reduzir a disponibilidade de crédito, a renda e o poder de compra dos nossos consumidores, afetando adversamente sua confiança nas condições econômicas futuras no Brasil, sua propensão a consumir e sua capacidade de adimplência.

Acreditamos que pequenas variações nos índices de inflação, cotação de metais preciosos e dólar são periodicamente repassadas para nossos clientes. Um aumento significativo na inflação poderia afetar nossos negócios na medida em que a inflação corrompa o poder de consumo da população e reduza o nível de confiança das pessoas, diminuindo sua propensão marginal a consumir. Por outro lado, a redução na inflação poderia aumentar ainda mais o poder de consumo das classes mais pobres, com reflexos positivos no consumo dos nossos produtos. Já um aumento significativo do dólar norte americano ou da cotação de ouro, por exemplo, encareceria os nossos produtos, com efeito negativo sobre sua demanda. Por outro lado, uma redução dos mesmos índices tornaria esses produtos mais baratos, estimulando mais suas vendas. Finalmente, a taxa de juros da economia tem uma elevada influência nos nossos resultados. Um aumento na taxa de juros poderia desaquecer o consumo como um todo, afetando as nossas receitas com revenda de mercadorias.

2.3 Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Os Diretores informam que a Companhia adotou mudanças nas práticas contábeis no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, detalhadas abaixo:

Custeio de Gastos Gerais de Fabricação

No fechamento do exercício de 2024, a Companhia revisou a metodologia contábil de custeio de Gastos Gerais de Fabricação (compostos por remuneração de pessoal de fábrica e demais despesas incorridas na planta fabril) à luz do CPC 16 (Custos). Até 2023, a contabilização de tais gastos no custo se dava na competência em que eram incorridas, independentemente se os produtos produzidos terem sido vendidos ao consumidor final ou não. Com a adoção da nova metodologia, tais gastos passam a ser atribuídos aos custos de cada produto produzido (compondo o valor do estoque de produto acabado) e irão transitar na linha de custo apenas quando o produto produzido seja vendido para o consumidor final.

Cálculo do Imposto Diferido

No exercício de 2024, a Companhia revisou os cálculos do imposto de renda diferido sobre os lucros não realizados nos estoques das operações entre suas controladas, passando a utilizar a taxa nominal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) 13 no Brasil, equivalente a 34%, realizada à luz do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro. Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia utilizava a taxa média efetiva consolidada para calcular o imposto diferido. No entanto, com base na revisão realizada à luz do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro, concluiu-se que a adoção da taxa nominal garantiria uma melhor apresentação da consolidação contábil do Grupo, alinhada às práticas contábeis aplicáveis. A alteração não teve impacto material nos índices financeiros e demais informações contábeis.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 não possuem ressalvas ou ênfases.

2.4 Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não foram realizadas constituições, aquisições ou alienações pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

c. eventos ou operações não usuais

Em 2024, não ocorreram eventos ou operações não usuais na Companhia.

2.5 Medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e impostos de renda):

a. informar o valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou nos últimos dois exercícios sociais as seguintes medições não contábeis:

(Em reais, exceto se de outra forma indicado)	31/12/2024	31/12/2023
EBITDA	833.227	584.731
Margem EBITDA	32,3%	26,7%
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾⁽²⁾	657.532	479.598
Margem EBITDA Ajustado	25,5%	21,9%
Dívida Líquida	115.878	-33.026
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	0,2	(0,1)
Liquidez Geral	2,4x	2,5x
Liquidez Corrente	2,8x	3x

⁽¹⁾ Ajustado, uma vez que não considera os efeitos não recorrentes no resultado, referente à ação de exclusão do impacto da adoção do IFRS 16 / CPC 06, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, incorporando R\$124,7 milhões em 2024 e R\$112,6 milhões em 2023, referente aos aluguéis, que deixaram de ser reconhecidos como despesa no resultado.

⁽²⁾ Além da exclusão dos efeitos do IFRS 16, foram excluídos os seguintes efeitos não recorrentes: em 2024: (i) êxito de advogados e auto de inflação de R\$ 16,4 milhões, (ii) ajustes na estrutura organizacional de R\$ 8,2 milhões, (iii) R\$75,7 milhões de créditos extemporâneos de PIS/Cofins. Em 2023: fee de sucesso de R\$9,8 milhões, referentes ao reconhecimento da interdependência entre Conipa e Tellerina, permitindo o aproveitamento, pela Tellerina, de créditos de ICMS homologados da Conipa, e ao ganho de créditos extemporâneos de PIS/Cofins, (ii) pelo sucesso na eliminação de riscos fiscais de autos de infrações entre 2012 e 2014, (iii) por despesas extemporâneas, decorrentes de projeto de M&A do ano passado, (iv) bônus extraordinário da fábrica e (v) custos com rescisões de membros da diretoria.

EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 156").

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, resultado financeiro líquido e despesas com depreciação e amortização.

O EBITDA não é a medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular o EBITDA siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado

instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Margem EBITDA

A partir do cálculo mencionado no EBITDA acima, divide-se o total do EBITDA pela receita operacional líquida, gerando a Margem EBITDA.

A Margem EBITDA não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza a Margem EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular a Margem EBITDA siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Margem EBITDA divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Margem EBITDA divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

EBITDA Ajustado

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, resultado financeiro líquido e despesas com depreciação e amortização.

A partir do cálculo acima, é realizado o ajuste para eliminação de efeitos não recorrentes no resultado, gerando o EBITDA Ajustado. Efeitos não recorrentes são caracterizados por efeitos pontuais que acontecem no resultado da Companhia. Por estes montantes não fazerem parte recorrente do resultado, a Companhia opta em realizar o ajuste para que no “EBITDA Ajustado” apareçam apenas números recorrentes.

Como efeitos não recorrentes, a Companhia pode citar por exemplo o ganho de ações judiciais específicas que distorcem de maneira significativa o resultado, impactando indicadores como receita e despesa financeira, bem como imposto de renda e contribuição social.

O EBITDA Ajustado não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular o EBITDA Ajustado siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA Ajustado divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA Ajustado divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida. Para fins de comparabilidade com períodos anteriores, excluímos o efeito da adoção do IFRS16/CPC06 no ano de 2019, único ano com a nova norma em vigor.

Margem EBITDA Ajustada

A partir do cálculo mencionado no EBITDA Ajustada acima, divide-se o total do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida, gerando a Margem EBITDA Ajustada.

A Margem EBITDA Ajustada não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza a Margem EBITDA Ajustada como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular a Margem EBITDA Ajustada siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Margem EBITDA Ajustada divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Margem EBITDA Ajustada divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Dívida Líquida

A “Dívida Líquida” é a resultante do somatório dos empréstimos de curto e longo prazos presentes no Passivo Circulante e no Passivo Não Circulante da Companhia subtraídos da soma de Caixa e equivalentes de caixa com Títulos e valores mobiliários presentes no Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante da Companhia.

A Dívida Líquida não é medida de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representa os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza a Dívida Líquida como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora a forma de calcular a Dívida Líquida siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Dívida Líquida divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Dívida Líquida divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Liquidez Geral

O índice de liquidez geral é a divisão da soma do ativo circulante com itens realizáveis a longo prazo do ativo não circulante (títulos e valores mobiliários, depósitos judiciais, contas a receber de partes relacionadas, imposto de renda e contribuição social diferidos, instrumentos derivativos de longo prazo, impostos a recuperar de longo prazo e investimentos) pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante. Embora a forma de calcular a liquidez geral siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Liquidez Geral divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Liquidez Geral divulgada por outras sociedades. Além disso,

divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente é a divisão entre o ativo circulante pelo passivo circulante. Embora a forma de calcular a liquidez corrente siga um método padronizado, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse método padronizado. Nesse sentido, caso o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, a Liquidez Corrente divulgada pela Companhia pode não ser comparável à Liquidez Corrente divulgada por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o método padronizado instituído pela Resolução CVM 156. Adicionalmente, empresas estrangeiras não estão sujeitas à Resolução CVM 156 e, portanto, podem apresentar métricas diferenciadas para o cálculo dessa medida.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA (em R\$ mil)	31/12/2024	31/12/2023
Resultado líquido do exercício	653.393	381.121
(+) IRPJ/CSSL corrente e diferido	-27.155	19.722
(+) Resultado financeiro, líquido	57.347	49.804
(+) Depreciação e amortização	149.642	134.085
EBITDA	833.227	584.731
Receita operacional líquida	2.577.113	2.186.975
Margem EBITDA	32,3%	26,7%

EBITDA Ajustado (em R\$ mil)	31/12/2024	31/12/2023
Resultado líquido do exercício	653.393	381.121
(+) IRPJ/CSSL corrente e diferido	-27.155	19.722
(+) Resultado financeiro, líquido	57.347	49.804
(+) Depreciação e amortização	149.642	134.085
EBITDA	833.227	584.731
Efeitos Não Recorrentes	-51.006	7.516
Efeitos do IFRS16/CPC06 (aluguéis)	-124.689	-112.649
EBITDA Ajustado	657.532	479.598
Receita operacional líquida	2.577.113	2.186.975
Margem EBITDA Ajustada	25,5%	21,9%

Dívida Líquida (em R\$ mil)	31/12/2024	31/12/2023
Dívida Bruta	398.561	271.463
Empréstimos e financiamentos (passivo circulante)	113.370	111.463
Empréstimos e financiamentos (passivo não circulante)	285.191	160.000
(-) Caixa e equivalente de caixa	278.153	221.495
(-) Títulos e valores mobiliários	4.530	82.995
Dívida Líquida (Caixa Líquido)	115.878	-33.026

Liquidez Geral (em R\$ mil)	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante	2.781.888	2.056.580
Realizável a longo prazo	1.491.843	1.256.819
Passivo circulante	995.686	695.587

Passivo não circulante	781.101	612.281
Liquidez Geral	2,4x	2,5x

Liquidez Corrente (em R\$ mil)	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante	2.781.888	2.056.580
Passivo circulante	995.686	695.587
Liquidez Corrente	2,8x	3x

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que devido à necessidade de maior agilidade na tomada de decisão e tendo em vista a dinâmica dos atuais negócios, faz-se necessário a implementação e análise de medidas não contábeis, além das medidas contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras.

EBITDA

A Companhia entende que o EBITDA é a medição mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações porque mostra o verdadeiro lucro operacional contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo usados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

Margem EBITDA

A Companhia entende que a Margem EBITDA é a medição mais apropriada para a correta compreensão da sua margem financeira e de resultado de suas operações porque mostra, em formato percentual, o verdadeiro lucro operacional contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo usados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que a Margem EBITDA oferece aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

EBITDA Ajustado

A Companhia utiliza o EBITDA Ajustado para analisar sua performance financeira operacional, pois entende que é a medida não contábil de resultado que mais se aproxima da geração de caixa operacional. Aqui são eliminados todos os efeitos não recorrentes do resultado, ou seja, efeitos que não fazem parte da rotina do negócio e foram efeitos pontualmente registrados no resultado.

Margem EBITDA Ajustada

A Companhia utiliza a margem EBITDA Ajustada para analisar sua margem de performance financeira operacional, pois entende que é a medida não contábil de margem que mais se aproxima da geração de caixa operacional. Nesta margem estão eliminados todos os efeitos não recorrentes, ou seja, efeitos que não fazem parte da rotina do negócio e foram efeitos pontuais registrados no resultado.

Dívida Líquida

A Companhia entende que a dívida líquida é o montante de dívida que mais se aproxima da realidade da Companhia dado que existe um montante em caixa e em títulos e valores mobiliários (aplicações financeiras) que podem ser utilizados a qualquer momento para amortização da dívida bruta dado que são ativos totalmente líquidos.

Apesar de serem medidas não contábeis, estes índices são comumente utilizados pelo mercado financeiro e de capitais, permitindo assim maior comparabilidade a outros negócios semelhantes ao da Companhia.

Liquidez Geral

A Companhia entende que este índice leva em consideração a sua situação a longo prazo, incluindo no cálculo os direitos e obrigações de longo prazo e reflete se a Companhia está ganhando ou perdendo liquidez nos últimos anos podendo assim traçar estratégias mais assertivas para projetos futuros, inclusive no referente a financiamentos.

Liquidez Corrente

A Companhia entende que este índice avalia a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações de curto prazo, representando a saúde do caixa.

2.6 Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Foi verificado o seguinte evento subsequente às demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024:

Em 03 de fevereiro de 2025 a Companhia renovou contrato de empréstimo de capital de giro com o Banco Itaú S/A no montante de R\$60.000, com vencimento em fevereiro de 2027.

2.7 Política de destinação dos resultados

	2024
a. regras sobre retenção de lucros	A política da Companhia prevê a dedução do montante correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a ser destinado para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos 4 (quatro) montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Ademais, a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva Estatutária de Lucros”, que terá por fim reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades.
a.i. valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia destinou todo o lucro líquido com base em orçamento de capital aprovado por sua assembleia geral, sendo (i) R\$ 32.669.697,32 destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.; (ii) R\$ 155.181.062,25 a título de dividendos obrigatórios, (iii) R\$ 0,00 a título de dividendos adicionais relativos ao resultado do exercício; e (iv) R\$ 465.543.186,75 mil à Reserva Estatutária de Lucros.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os percentuais das retenções em relação ao lucro total declarado foram os seguintes: (i) 5% foram destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.; (ii) 25% do lucro líquido ajustado após destinação à reserva legal, na forma de dividendos obrigatórios; e (iii) 71,25% à Reserva Estatutária de Lucros.
b. regras sobre distribuição de dividendos	A parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório mínimo, que não poderá ser inferior em cada exercício a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, depois das deduções e adições previstas no item “a”, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	A política de destinação de resultados segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das S.A. e pelo estatuto social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. política de destinação de resultados	A Companhia tem uma Política de Destinação de Resultados formalmente aprovada pelo Conselho de Administração, em 14 de maio de 2021. A Política poderá ser consultada no site de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.vivara.com.br/), na seção Governança Corporativa – Estatuto e Políticas.

2.8 Descrição dos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos***

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços***

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

- iii. contratos de construção não terminada***

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos***

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras combinadas da Companhia e de suas subsidiárias relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9. Comentários dos diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.10. Plano de negócios

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

No resultado acumulado de 31 de dezembro de 2024, os investimentos na aquisição de ativo imobilizado e intangível somaram R\$ 129,0 milhões, incluindo o investimento de R\$ 69,0 milhões com a abertura de novos pontos de venda, R\$ 16,5 milhões de investimentos em reformas e manutenção de lojas do parque existente, bem como R\$ 19,7 milhões de investimentos em sistemas e equipamentos de TI, R\$ 16,7 milhões com a expansão e melhorias da fábrica e R\$ 7,2 milhões de investimentos em geral.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Historicamente, os investimentos realizados pela Companhia são financiados pela geração de caixa operacional e, sempre que necessário, por realização de empréstimos e financiamentos junto a terceiros.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste documento, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Ao longo de 2024, os investimentos na fábrica foram de R\$ 16,7 milhões, incluindo equipamentos e manutenção da infraestrutura para melhoria das capacidades produtivas.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia registrou o investimento no montante total de R\$ 16.062.532,58 em projetos de pesquisa e desenvolvimento no ano de 2024.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Vivara Participações S.A. reconhece a importância das questões Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) para a sustentabilidade de seus negócios e integra esses aspectos de forma estratégica ao seu plano de negócios. As principais oportunidades inseridas no planejamento da companhia relacionadas a temas ASG incluem:

Sustentabilidade na Cadeia de Fornecimento

- * Certificação Responsible Jewellery Council (RJC), garantindo boas práticas ambientais, sociais e de governança no setor de joalheria.
- * Auditoria de 100% dos fornecedores Tier 1, assegurando conformidade com critérios ambientais, sociais e éticos.
- * Expansão da rastreabilidade de matérias-primas preciosas, mitigando riscos associados a cadeias de fornecimento sensíveis.

Eficiência Operacional e Redução de Impactos Ambientais

- * Nova fábrica em Manaus, projetada com atributos de ecoeficiência, promovendo redução de consumo de energia e gestão sustentável de resíduos.

Expansão Sustentável e Digitalização

- * Crescimento da rede de lojas com adoção de padrões sustentáveis em novos pontos de venda.
- * Estratégia de omnicanalidade e digitalização, permitindo redução da pegada de carbono com a otimização logística e uso de lojas como hubs para e-commerce.

Gestão de Riscos e Governança Corporativa

- * Integração dos temas ASG na matriz de riscos estratégicos da empresa.
- * Atuação do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, reforçando o monitoramento dos indicadores ASG no planejamento estratégico.
- * Metas ASG atreladas ao bônus variável de executivos e equipes, incentivando o alinhamento com os compromissos de sustentabilidade da empresa.

Essas iniciativas refletem o compromisso da Vivara com a sustentabilidade e a perenidade do negócio, posicionando a companhia de forma competitiva no mercado e alinhada às melhores práticas globais de responsabilidade corporativa.

2.11. Outros fatores com influência relevante no desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não aplicável.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO II - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(CONFORME ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou um resultado líquido positivo no montante total de R\$ 653.393.946,32 (seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Nos termos do art. 189 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), do resultado do exercício devem ser deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Acrescenta o parágrafo único do mesmo dispositivo que o prejuízo do exercício deverá ser absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

A administração da Companhia informa que não existem prejuízos acumulados anteriores ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, de modo que o lucro líquido do exercício, nos termos do art. 191 da Lei das Sociedades por Ações, perfaz o montante de R\$ 653.393.946,32 (seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A administração propõe distribuir aos acionistas, a título de dividendos, o montante total líquido de R\$ 155.181.062,25 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a serem pagos até o dia 22 de maio de 2025, conforme tabela a seguir:

Descrição	Data de aprovação	Data do Pagamento	Valor bruto por Ação (R\$)	Valor Bruto (R\$)	IRRF (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Dividendos	22/04/2025	Até 22/05/2025	0,660163064	155.181.062,25	0,00	155.181.062,25

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante global distribuído corresponde a 23,75% do lucro líquido apurado e a 25% do lucro líquido remanescente após as destinações obrigatórias, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

O valor bruto de dividendos corresponde a R\$0,660163064 centavos de real por ação.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos serão pagos em espécie via transferência bancária aos beneficiários até 22 de maio de 2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Terão direito a receber os dividendos a serem deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 22 de abril de 2025 (“AGOE”) os titulares de ações na data da referida AGOE.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais. As informações abaixo se referem ao lucro líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Exercício	Lucro Líquido por ação (ON)	Classe e espécie de Ação
2024	2,780	ON
2023	1,570	ON
2022	1,530	ON
2021	1,264	ON

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais. As informações abaixo se referem aos dividendos e juros sobre capital próprio dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

Provento (por ação) Bruto	2024 (R\$)	2023 (R\$)	2022 (R\$)	2021 (R\$)
Dividendo	0,660	0,373	0,363	0,054
Juros sobre capital próprio	-	-	-	0,275
Total	0,660	0,373	0,363	0,329

Provento (por ação) Líquido	2024 (R\$)	2023 (R\$)	2022 (R\$)	2021 (R\$)
Dividendo	0,660	0,373	0,363	0,054
Juros sobre capital próprio	-	-	0,363	0,246
Total	0,660	0,373	0,363	0,300

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante de R\$ 32.669.697,32 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nova mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% do lucro líquido apurado no exercício, será destinado a reserva legal

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal foi constituída a razão de 5% do lucro líquido, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição	Valores (R\$)
Lucro Líquido do exercício	653.393.946,32
Absorção prejuízos anteriores	0,00
Base para Reserva Legal	653.393.946,32
Reserva Legal - 5%	32.669.697,32

Nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada, antes de qualquer outra destinação à constituição da reserva legal. Ressalta-se, contudo, que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das Sociedades por Ações faculta a possibilidade

de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, de forma que a Companhia necessariamente deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o art. 33, Parágrafo 3º, do Estatuto da Companhia, o dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, após as destinações obrigatórias, é R\$ 155.181.062,25 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O dividendo obrigatório relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 155.181.062,25 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e um mil, sessenta e dois reais

e vinte e cinco centavos), será pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Conforme artigo 33, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia: “O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da Reserva Estatutária de Lucros, que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do art. 199 da Lei das Sociedades por Ações sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.”

b. Identificar o montante destinado a reserva

A administração propõe que o montante de R\$ 465.543.186,75 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) seja destinado à “Reserva Estatutária de Lucros”.

c. Descrever como o montante foi calculado

O montante destinado à “Reserva Estatutária de Lucros” corresponde ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 deduzidos os valores destinados à Reserva Legal e à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas.

Descrição	Valores (R\$)
(+) Lucro Líquido do exercício	653.393.946,32
(-) Absorção prejuízos anteriores	0,00
(=) Lucro líquido ajustado do exercício	653.393.946,32
(-) Reserva Legal	32.669.697,32
(a) Proventos a serem distribuídos	620.724.249,00
(b) Dividendos a distribuir	155.181.062,25
(c) Juros s/capital próprio declarados (valor bruto)	0,00
[a - (b + c)] Saldo de lucros remanescente	465.543.186,75
(=) Destinação para reserva estatutária	465.543.186,75

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO III – ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(CONFORME ITEM 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA - RESOLUÇÃO CVM 80)

7. Assembleia geral e administração

7.3 – Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome:	MARIA CAROLINA FERREIRA LACERDA	CPF:	151.686.438-76	Profissão:	Economista	Data de Nascimento:	21/08/1972
Experiência Profissional:	Com 25 anos de experiência em instituições financeiras como os bancos UBS, Merrill Lynch, Deutsche Bank, Unibanco e Bear Stearns, Carolina Lacerda atua há 9 anos como Conselheira de Administração e membro de comitês de Auditoria Estatutários, de Pessoas, Partes Relacionadas e ESG de grandes corporações brasileiras como Banco do Brasil Seguridade, Pagbank Pagseguro, CTG Brasil, IHS Towers, Rumo Logística e Hypera Pharma. Já foi diretora da Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, representante da CNF - Confederação Nacional das Instituições Financeiras e membro do Conselho Consultivo da Câmara de Listagem da BM&FBovespa. Carolina é atualmente mentora do Programa de Diversidade em Conselhos do IBGC e Membro dos Conselhos de Administração do SempreFEA, fundo patrimonial independente da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA-USP) e do Columbia Alumni Association Brasil. Carolina é economista formada pela FEA-USP (1994) com MBA pela Columbia University (1999). Possui certificação para Conselheiros de Administração pelo IBGC, "Corporate Directors Certificate" pela Harvard Business School, treinamento executivo em "Digital Transformation" pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT) e "International Corporate Directors Certificate" do INSEAD. Foi indicada como membro independente do conselho de administração da Companhia com base em sua declaração de conformidade aos requisitos do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2025	Até a AGO de 2027	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		22/04/2025	Sim	25/03/2024

Nome:	MARINA KAUFMAN BUENO NETTO	CPF:	331.517.148-38	Profissão:	Administradora de Empresas	Data de Nascimento:	14/05/1984
Experiência Profissional:	Executiva formada em Administração de Empresas pela FAAP. Atualmente, atua na Companhia como responsável pelo Marketing, tendo passado pela Diretoria de Operações de Lojas no período entre 2014 e 2018. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2025	Até a AGO de 2027	Vice- Presidente do Conselho de Administração		22/04/2025	Sim	15/08/2019

Nome:	NELSON KAUFMAN	CPF:	000.882.608-01	Profissão:	Engenheiro Civil	Data de Nascimento:	31/12/1952
Experiência Profissional:	Formado em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie em 1977, Nelson Kaufman é o fundador, presidente do Conselho de Administração e atual acionista majoritário da Companhia, com mais de 60 anos de experiência no mercado e no setor de joalheria. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação						

transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2025	Até a AGO de 2027	Presidente do Conselho de Administração		22/04/2025	Sim	25/03/2024

Nome: LUIZ ALBERTO QUINTA

CPF: 211.293.471-68

Profissão: Engenheiro

Data de Nascimento: 09/09/1959

Experiência Profissional: O Sr. Luiz Alberto Quinta possui graduação em Engenharia pela Universidade Federal de Goiás, pós-graduação em administração pelo IBMEC-RJ, MBA em gestão empresarial pela FGV-RJ com extensão na Universidade da Califórnia – Campus Irvine e curso executivo EDP na Universidade da Pensilvânia – Wharton. Atualmente exerce os cargos de (i) membro independente do Conselho de Administração, membro do Comitê de Auditoria e membro do Comitê de Inovação da ALLOS, (ii) CEO da Nalu Comércio de Cosméticos Ltda., operadora de franquias da Loccitane Au Brésil no Rio de Janeiro, e (iii) membro do Comitê de Auditoria do Grupo SBF S.A. O Sr. Luiz Alberto Quinta possui sólido conhecimento sobre inovação e comportamento do consumidor. Sr. Luiz Alberto foi Diretor Executivo da Multiplan Empreendimentos Imobiliários Ltda. de 1999 a 2007 e Diretor Executivo da BRMalls de 2007 a 2015. Foi indicado como membro independente do conselho de administração da Companhia com base em sua declaração de conformidade aos requisitos do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2025	Até a AGO de 2027	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		22/04/2025	Sim	22/04/2025

Nome: SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR

CPF: 607.689.408-34

Profissão: Engenheiro

Data de Nascimento: 27/10/1952

Experiência Profissional: Silvio Genesini é engenheiro pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP). Nos últimos cinco anos, atuou como membro do Conselho de Administração da BRMalls, do setor de administração de shopping centers e Ânima Educação, do setor de educação e é sócio-diretor na Silvigen Assessoria e Consultoria, empresa do setor de consultoria. Foi indicado como membro independente do conselho de administração da Companhia com base em sua declaração de conformidade aos requisitos do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	22/04/2025	Até a AGO de 2027	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		22/04/2025	Sim	22/04/2025

Tipo de Condenação

Descrição da Condenação

MARIA CAROLINA FERREIRA LACERDA - 151.686.438-76 N/A	N/A
MARINA KAUFMAN BUENO NETTO - 331.517.148-38 N/A	N/A
NELSON KAUFMAN – 000.882.608-01 N/A	N/A
LUIZ ALBERTO QUINTA - 211.293.471-68 N/A	N/A
SILVIO JOSE GENESINI JUNIOR - 607.689.408-34 N/A	N/A

7.4 – Composição dos comitês

Nome:	MARIA CAROLINA FERREIRA LACERDA	CPF:	151.686.438-76	Profissão:	Economista	Data de Nascimento:	21/08/1972
Experiência Profissional:	Com 25 anos de experiência em instituições financeiras como os bancos UBS, Merrill Lynch, Deutsche Bank, Unibanco e Bear Stearns, Carolina Lacerda atua há 9 anos como Conselheira de Administração e membro de comitês de Auditoria Estatutários, de Pessoas, Partes Relacionadas e ESG de grandes corporações brasileiras como Banco do Brasil Seguridade, Pagbank Pagseguro, CTG Brasil, IHS Towers, Rumo Logística e Hypera Pharma. Já foi diretora da Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, representante da CNF - Confederação Nacional das Instituições Financeiras e membro do Conselho Consultivo da Câmara de Listagem da BM&FBovespa. Carolina é atualmente mentora do Programa de Diversidade em Conselhos do IBGC e Membro dos Conselhos de Administração do SempreFEA, fundo patrimonial independente da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA-USP) e do Columbia Alumni Association Brasil. Carolina é economista formada pela FEA-USP (1994) com MBA pela Columbia University (1999). Possui certificação para Conselheiros de Administração pelo IBGC, "Corporate Directors Certificate" pela Harvard Business School, treinamento executivo em "Digital Transformation" pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT) e "International Corporate Directors Certificate" do INSEAD. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						

Comitês:									
Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Não Estatutário	Membro do Comitê (Efetivo)	25/03/2024	até a AGO 2025			25/03/2024	Sim	25/03/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/03/2024	até a AGO 2025	Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança		25/03/2024	Sim	25/03/2024

Nome:	MARINA KAUFMAN BUENO NETTO	CPF:	331.517.148-38	Profissão:	Administrador a de Empresas	Data de Nascimento:	14/05/1984
Experiência Profissional:	Executiva formada em Administração de Empresas pela FAAP. Atualmente, atua na Companhia como responsável pelo Marketing, tendo passado pela Diretoria de Operações de Lojas no período entre 2014 e 2018. A Sra. Marina não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						

Comitês:									
Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/03/2024	Até AGO 2025	Comitê de Pessoas,		27/03/2024	Sim	15/08/2019

Sustentabilidade
e Governança

Nome:	NELSON KAUFMAN	CPF:	000.882.608-01	Profissão:	Engenheiro Civil	Data de Nascimento:	31/12/1952
Experiência Profissional:	Formado em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie em 1977, Nelson Kaufman é o fundador, presidente do Conselho de Administração e atual acionista majoritário da Companhia, com mais de 60 anos de experiência no mercado e no setor de joalheria. Nelson não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da definição prevista na regulamentação aplicável. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.						

Comitês:									
Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/03/2024	até AGO 2025	Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança		25/03/2024	Sim	25/03/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/02/2024	26/02/2024	Comitê para assuntos estratégicos		27/02/2024	Sim	27/02/2024

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
MARIA CAROLINA FERREIRA LACERDA - 151.686.438-76 N/A	N/A
MARINA KAUFMAN BUENO NETTO - 331.517.148-38 N/A	N/A
NELSON KAUFMAN – 000.882.608-01 N/A	N/A

7.5 – Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo	Passaporte	Nacionalidade		
Administrador do emissor ou controlada				
MARINA KAUFMAN BUENO NETTO	331.517.148-38	Vivara Participações S.A.	33.839.910/0001-11	
A Sra. Marina é Vice-Presidente do Conselho de Administração e Acionista Controladora da Companhia	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
NELSON KAUFMAN	000.882.608-01	Vivara Participações S.A.	33.839.910/0001-11	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
O Sr. Nelson é Presidente do Conselho de Administração e Acionista Controlador da Companhia	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				
N/A				
Administrador do emissor ou controlada				
NELSON KAUFMAN	000.882.608-01	Vivara Participações S.A.	33.839.910/0001-11	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)]
O Sr. Nelson é Presidente do Conselho de Administração e Acionista Controlador da Companhia	N/A		Brasileiro(a)	
Pessoa relacionada				
MARINA KAUFMAN BUENO NETTO	331.517.148-38	Vivara Participações S.A.	33.839.910/0001-11	
A Sra. Marina é Vice-Presidente do Conselho de Administração e Acionista Controladora da Companhia	N/A		Brasileiro(a)	
Observação				
N/A				

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois na data deste Formulário de Referência não havia relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO IV - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(CONFORME ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RESOLUÇÃO CVM 80)

8.1. Descrição da política ou prática de remuneração dos administradores

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma política formalizada de remuneração de diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, se instalado, e dos comitês da Companhia, aprovada por meio de reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de agosto de 2019 (“Política de Remuneração”) e aditada em 14 de maio de 2021.

A Política de Remuneração está disponível no seguinte link da rede mundial de computadores da Companhia: www.ri.vivara.com.br, bem como no site da CVM: www.gov.br/cvm/pt-br.

A política de remuneração da Companhia possui como princípios, objetivos e diretrizes principais: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos executivos.

Cabe à Assembleia de acionistas fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Participam do processo decisório sobre remuneração o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança, o Conselho de Administração e a Assembleia Geral.

O Comitê de Pessoas, Cultura e Governança avalia e recomenda políticas e/ou práticas de remuneração, emitindo recomendações de melhores práticas ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, por sua vez, aprova recomendação da remuneração dos administradores (e do Conselho Fiscal, se instalado), submetendo sua proposta à Assembleia Geral, especialmente com relação à fixação da remuneração global dos administradores.

A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

O Conselho de Administração e o Comitê de Pessoas, Cultura e Governança realizam pesquisas de mercado periódicas, com vistas a identificar os parâmetros de remuneração no segmento de atuação da Companhia e, caso necessário, contratam empresas de consultoria especializadas no tema em questão.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

O Conselho de Administração avalia no mínimo anualmente a adequação da Política de Remuneração e, principalmente, a atualização e/ou aplicabilidade da prática adotada. Adicionalmente, cabe ao Comitê de Pessoas, Cultura e Governança realizar recomendações sobre possíveis alterações e adequações da Política de Remuneração ao Conselho de Administração, em vista de avanços do mercado.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos da remuneração e seus objetivos

Objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia

A política de remuneração da Companhia está estruturada para estimular seus administradores a se manterem alinhados aos objetivos da organização e a buscar a realização das metas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Com isso, a Companhia entende que seus administradores buscam a melhor rentabilidade dos projetos por ela desenvolvidos. Ainda, os incentivos de longo prazo foram pensados com vistas a promover a retenção dos administradores, inclusive por meio de planos de remuneração baseada em ações.

A parcela fixa da remuneração busca reconhecer o valor dos cargos, o que proporciona maior estabilidade e qualidade das atividades à Companhia. A parcela variável proporciona compensação financeira aos diretores conforme as metas são atingidas, visando a alinhar os objetivos da Companhia e dos diretores na busca por maior eficiência e rentabilidade.

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixa e mensal, baseada na dedicação de tempo, responsabilidade de suas atribuições e pesquisas de mercado.

Os membros do Conselho de Administração podem ser elegíveis à participação nos Plano de Outorga de Ações, observados os regramentos definidos no respectivo Plano e na Política de Remuneração, conforme detalhado no item 8.4 deste documento.

Os membros do Conselho de Administração, que pertencem ao grupo de acionistas de referência, renunciam a remuneração como membros do Conselho, em virtude de já usufruírem dos recursos provenientes da distribuição de dividendos.

Os conselheiros também são elegíveis ao plano de assistência médica executiva, sendo este de adesão

opcional. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração são reembolsados pelas despesas de locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento nas reuniões do órgão, e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro.

Diretoria Estatutária

Os diretores estatutários da Companhia recebem uma remuneração mensal fixa, definida de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores estatutários, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor do varejo, principalmente advindas de segmentos similares de atuação da Companhia, observadas as disposições da Política de Remuneração.

Os diretores estatutários da Companhia recebem valores a título de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR") da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR.

Os diretores estatutários da Companhia podem ser elegíveis à participação no Plano de Outorga de Ações e no Plano de Investimento em Ações, observados os regramentos definidos nos respectivos Planos e na Política de Remuneração, conforme detalhado no item 8.4 deste documento.

Os diretores estatutários da Companhia também fazem jus ao recebimento de bônus anual, atrelada ao atingimento de metas corporativas e individuais.

Os diretores estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico; (iii) vale alimentação; (iv) vale refeição; (v) seguro de vida; e (v) outros.

Os diretores estatutários da Companhia também fazem jus ao recebimento de bônus atrelados a projetos, que fazem parte das metas individuais. Desde 2019, ao fim de cada exercício social, houve pagamento de bônus e premiações aos diretores estatutários em decorrência do processo de IPO, com parte de pagamentos já realizados e saldo remanescente devidamente provisionados.

Diretoria Não-Estatutária

Assim como os diretores estatutários, os diretores não estatutários, da Companhia recebem remuneração mensal, definida de acordo com a negociação individual com cada um desses membros, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais referentes ao setor do varejo, principalmente advindas de segmentos similares de atuação da Companhia, observado o disposto na Política de Remuneração.

Os diretores executivos da Companhia recebem os valores a título de PLR da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR.

Os diretores executivos da Companhia poderão ter direito à participação no Plano de Outorga de Ações e no Plano de Investimento em Ações, observados os regramentos definidos no plano mencionado na Política de Remuneração.

Os diretores não estatutários da Companhia também fazem jus ao recebimento de bônus atrelados a

projetos.

Os diretores executivos da Companhia também poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) plano odontológico; (iii) vale alimentação; (iv) vale refeição; (v) seguro de vida; e (v) outros.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal recebem somente remuneração fixa, conforme deliberado em Assembleia Geral, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração média dos diretores, atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Adicionalmente, os membros do Conselho Fiscal são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Comitês

Os membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, ou do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança, assim como de outros Comitês aprovados pelo Conselho de Administração podem receber uma remuneração fixa mensal seguindo o padrão de mercado, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração. Adicionalmente, os membros dos Comitês são reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

As tabelas abaixo apresentam a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
	Remuneração fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	56%	N/A	44%	100%
Diretoria Estatutária	38%	52%	10%	100%
Diretoria Não-Estatutária	34%	55%	11%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Pessoas, Cultura e Governança	N/A	N/A	N/A	N/A
Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023				

	Remuneração o fixa	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	63%	N/A	37%	100%
Diretoria Estatutária	34%	43%	23%	100%
Diretoria Não-Estatutária	56%	30%	14%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Pessoas, Cultura e Governança	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
	Remuneração o fixa	Remuneração o variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	69%	N/A	31%	100%
Diretoria Estatutária	40%	40%	20%	100%
Diretoria Não-Estatutária	52%	33%	15%	100%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças	N/A	N/A	N/A	N/A
Comitê de Pessoas, Cultura e Governança	N/A	N/A	N/A	N/A

Metodologia de cálculo e de reajuste

O valor global máximo a ser pago aos administradores a título de remuneração é aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

A alocação individual da remuneração dos Diretores Estatutários é determinada pelo Conselho de Administração com base em avaliações apresentadas pelo Comitê de Pessoas, Cultura e Governança, pautadas em referências de mercado para posições de complexidade similar, podendo ser utilizadas na comparação empresas do mercado em geral, de acordo com a função.

Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso,

indicadores ligados a questões ASG

Para a parcela fixa da remuneração são consideradas pesquisas salariais do mercado e avaliações de desempenho individuais, atrelados ao nível da responsabilidade da função exercida. Adicionalmente, é considerada a qualificação profissional para o exercício da função.

Os indicadores levados em consideração na determinação da remuneração variável fazem parte de um sistema de gestão de metas individuais e corporativas e das estratégias da Companhia, que consideram os resultados corporativos, os resultados individuais e a avaliação comportamental.

As definições do planejamento estratégico da Companhia são consideradas na remuneração variável da Diretoria estatutária e não estatutária, englobando os resultados financeiros das respectivas áreas sob a responsabilidade dos administradores e os resultados financeiros consolidados da Companhia, como faturamento e lucratividade, bem como indicadores operacionais, como nível de satisfação dos clientes, índice de rotatividade de colaboradores, entre outros.

A prática de remuneração da Companhia visa um crescimento orgânico da Companhia, de forma a incentivar seus administradores a se manterem alinhados aos objetivos da organização e a buscar a realização das metas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Com isso, a Companhia estabeleceu indicadores relacionados às métricas socioambientais e de governança corporativa, como por exemplo, de forma a incentivar os administradores a buscar resultados alinhados com as práticas de governança e socioambientais da companhia.

i. Razões que justificam a composição da remuneração

O modelo e a composição da remuneração têm o objetivo de refletir as responsabilidades dos cargos ocupados pelos administradores da Companhia, as práticas de mercado e seu nível de competitividade, de forma a atender as necessidades estratégicas da Companhia e atrair, reter e motivar profissionais, levando sempre em consideração a meritocracia.

ii. A existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Com exceção dos membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, ou do Comitê de Pessoas, Cultura e Governança, assim como de outros Comitês aprovados pelo Conselho de Administração, que sejam colaboradores internos da Companhia e, portanto, não recebem nenhum tipo adicional de remuneração pela participação em Comitês, atualmente não existem membros não remunerados pela Companhia.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Desde a constituição da Companhia, em 23 de maio de 2019, incluindo nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a Companhia reconhece a remuneração dos administradores da Companhia em seu resultado consolidado.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação de controle societário da Companhia

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2. Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o exercício social em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	0,00	8,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	0,00	6,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.806.000,00	3.514.712,00	0,00	5.320.712,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.262.787,00	0,00	1.262.787,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	4.285.260,00	0,00	4.285.260,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	670.117,00	2.347.698,00	0,00	3.017.815,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP,	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP,	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP,	
	o número de membros do Conselho de Administração,	o número de membros do Conselho de Administração,	o número de membros do Conselho de Administração,	

	da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.476.117,00	11.410.457,00	0,00	13.886.574,00

Remuneração total para o exercício social em 31/12/2024 - Valores Anuais					
	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00		3,17	0,00	8,17
Nº de membros remunerados	3,25		3,17	0,00	6,42
Remuneração fixa anual					
Salário ou pró-labore	1.806.000,00		4.082.395,00	0,00	5.888.395,00
Benefícios direto e indireto			1.121.019,00	0,00	1.121.019,00
Participações em comitês	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros	0,00		0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas					
Remuneração variável					
Bônus	0,00		0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00		5.468.480,00	0,00	5.468.480,00
Participação em reuniões	0,00		0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros	0,00		0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis					
Pós-emprego	0,00		0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00		0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	670.117,00		704.360,00	0,00	1.374.477,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP,		Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP,	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP,	
	o número de membros do Conselho		o número de membros do Conselho	o número de membros do Conselho	
	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foram apurados de		de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foram apurados de	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra “b”) foram apurados de	

	acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.476.117,00	11.376.254,00	0,00	13.852.371,00

Remuneração total para o exercício social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,25	0,00	9,25
Nº de membros remunerados	4,33	4,25	0,00	8,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.996.000,00	6.322.557,00	0,00	8.318.557,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.256.887,00	0,00	1.256.887,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo				
Baseada em ações (incluindo opções)	1.161.758,00	4.662.664,00	0,00	5.824.422,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP,	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP,	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP,	
	o número de membros do Conselho	o número de membros do Conselho	o número de membros do Conselho	
	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a	

	média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	3.157.758,00	20.778.077,00	0,00	23.935.835,00

Remuneração total para o exercício social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	5,25	0,00	10,25
Nº de membros remunerados	5	5,25	0,00	10,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.980.000,00	5.092.098,00	0,00	7.072.098,00
Benefícios direto e indireto	0,00	903.719,00	0,00	903.719,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.344.216,81	0,00	1.344.216,81
Participação de resultados	0,00	4.681.496,15	0,00	4.681.496,15
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	877.798,00	2.965.660,00	0,00	3.843.458,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP,	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP,	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP,	
	o número de membros do Conselho	o número de membros do Conselho	o número de membros do Conselho	
	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a	de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a	

	média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.857.798,00	14.987.189,96	0,00	17.844.987,96

8.3. Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	0,00	8,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.523.507,00	0	2.523.507,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	4.285.260,00	0	4.285.260,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	4.285.260,00	0	4.285.260,00

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,17	0,00	8,17
Nº de membros remunerados	0,00	3,17	0,00	3,17
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

sejam atingidas				
Valor efetivamente reconhecido	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	4.311.998,17	0,00	4.311.998,17
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	6.317.997,25	0,00	6.317.997,25
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	6.317.997,25	0,00	6.317.997,25
Valor efetivamente reconhecido	0,00	5.468.480,00	0,00	5.468.480,00

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	4,25	0,00	9,25
Nº de membros remunerados	0,00	4,25	0,00	4,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	4.311.998,17	0,00	4.311.998,17
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00
Valor efetivamente reconhecido	0,00	8.535.969,00	0,00	8.535.969,00

Remuneração variável do exercício social encerrado em 31/12/2022				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,25	0,00	10,25
Nº de membros remunerados	0,00	5,25	0,00	5,25
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00

remuneração, caso as metas sejam atingidas				
Valor efetivamente reconhecido	0,00	1.344.216,81	0,00	1.459.900,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.116.390,96	0,00	2.116.390,96
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.174.586,44	0,00	3.174.586,44
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	2.645.488,70	0,00	2.645.488,70
Valor efetivamente reconhecido	0,00	4.681.496,15	0,00	2.782.797,96

8.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021 um (i) Plano de Outorga de Ações (“Plano de Outorga”) e um (ii) Plano de Investimento em Ações (Matching Shares) (“Plano de Investimento em Ações” e, em conjunto com o Plano de Outorga, “Planos de Incentivo”). Nesta mesma ocasião, também foi aprovada a extinção do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, o qual havia sido criado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2019, sendo que não foram outorgadas quaisquer opções de compra de ações no âmbito de referido Plano de Opção de Compra de Ações extinto.

Em 24 de setembro de 2021 foi realizada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual foram aprovados (i) o 1º Programa de Outorga de Ações (“1º Programa”); (ii) o 2º Programa de Outorga de Ações (“2º Programa”), ambos no âmbito do Plano de Outorga; e (iii) o Programa de Investimento em Ações (Matching Shares) (“Programa de Matching Shares”), no âmbito do Plano de Investimento em Ações, (1º Programa, 2º Programa e o Programa de Matching Shares em conjunto denominados “Programas de Incentivo”).

Em 08 de novembro de 2022 foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia para aditar o 2º Programa e o Programa de Matching Shares para alterar tabela de metas e definir critérios para apuração anual das metas durante o período de carência.

a) Termos e condições gerais

Termos gerais aos Planos de Incentivo

Poderão participar do Plano de Outorga conselheiros, diretores, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, conforme selecionados pelo conselho de administração, em favor dos quais a Companhia outorgou uma ou mais ações (“Ações”) nos termos do Plano de Outorga. Poderão participar do Plano de Investimento em Ações os diretores, gerentes ou empregados da Companhia, conforme selecionados pelo conselho de administração, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais ações matching (“Ações Matching”), nos termos do Plano de Investimento em Ações.

Obedecidas as condições gerais e específicas dos Planos de Incentivo e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Planos de Incentivo e dos Programas de Incentivo, incluindo:

- (i) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, observados os termos gerais do Plano de Outorga e Plano de Investimento em Ações, respectivamente, bem como a solução de dúvidas de interpretação dos Planos de Incentivo e dos Programas de Incentivo;
- (ii) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, a serem outorgadas, podendo, inclusive, solicitar a aquisição de ações por parte dos Participantes como condição para o recebimento das Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, nos termos dos Planos⁹² de

Incentivos, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;

- (iii) a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a outorga de Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, nos termos dos Planos de Incentivo, Programas de Incentivo e da ICVM 567 ou, alternativamente, liquidar a obrigação de entrega das Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, em dinheiro;
- (iv) propor eventuais alterações aos Planos de Incentivo a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia;
- (v) a criação, alteração e/ou cancelamento de programas e a definição da quantidade de Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, objeto de cada programa; e
- (vi) imposição de restrições às Ações ou Ações Matching, conforme aplicável, tais como períodos de vedação a negociação de ações ("Lock-up") e opções de compra em favor da Companhia.

Especificamente em relação ao Plano de Outorga, poderá ainda o Conselho de Administração determinar: (i) a quantidade de Ações objeto do 1º Programa e do 2º Programa; e (ii) a forma de transferência das Ações, que poderá se dar em lotes. Já em relação ao Plano de Investimento em Ações, poderá o Conselho de Administração definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para o recebimento das Ações Matching.

Plano de Outorga

O Plano de Outorga tem por objetivo permitir a outorga de Ações aos participantes selecionados pelo Conselho de Administração, com vistas a: (i) atrair e reter os conselheiros, diretores, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia e de suas controladas; (ii) conceder aos participantes a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes com os interesses da Companhia; e (iii) desenvolver os objetos sociais da Companhia e os interesses dos acionistas.

Em 2021, o Conselho de Administração aprovou dois programas de outorga no âmbito do Plano de Outorga, como segue:

1º Programa – Plano de Outorga

O 1º Programa do Plano de Outorga é destinado apenas aos membros do Conselho de Administração. As regras aplicáveis a este 1º Programa estão previstas no Plano de Outorga.

Especificamente para os participantes pertencentes ao Conselho de Administração da Companhia, os programas aprovados terão as seguintes características:

- (i) Período de Vesting: O direito de receber as Ações outorgadas dependerá de o participante permanecer continuamente vinculado como membro do Conselho de Administração da Companhia durante todo o seu prazo de mandato;

- (ii) Período de Lock-Up: As Ações recebidas pelo participante ao final do prazo de vesting não poderão ser alienadas, transferidas, alugadas e/ou de qualquer forma negociadas pelo participante, a qualquer título, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de transferência das Ações pela Companhia ao participante. A obrigação de Lock-up permanecerá em vigor no caso de desligamento do participante, por qualquer motivo, exceto no caso de falecimento ou invalidez permanente, situação em que as Ações serão liberadas da obrigação do Lock-up; e
- (iii) Desligamento:
 - a. Se o participante (1) desligar-se da Companhia por vontade própria, renunciando ao seu cargo de administrador; ou (2) for destituído da Companhia por justo motivo conforme definido no programa; em ambos os casos antes do término do período de vesting; todas as Ações outorgadas ao participante serão automaticamente canceladas, independentemente de aviso ou notificação, sem que o participante tenha direito a qualquer indenização, prêmio ou benefício de qualquer natureza;
 - b. Se o participante for desligado da Companhia (a) por vontade desta, mediante um desligamento sem justo motivo, conforme definido no programa; ou (b) em virtude de aposentadoria acordada com a Companhia; o participante terá direito a uma quantidade pro rata das Ações outorgadas, com base no número de dias que o participante trabalhou para a Companhia durante o período de vesting, conforme definido no programa; e
 - c. Se o desligamento do participante se der em virtude de seu falecimento ou invalidez permanente comprovada por atestado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, os herdeiros (ou sucessores legais) do participante se sub-rogarão nos direitos do participante e terão direito a receber uma quantidade pro rata das Ações, com base no número de dias que o participante trabalhou para a Companhia durante o período de vesting, conforme definido no programa.

As Ações recebidas pelo participante no âmbito deste 1º Programa não poderão ser alienadas, transferidas, alugadas e/ou de qualquer forma negociadas pelos participantes, a qualquer título, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de transferência das Ações pela Companhia ao participante.

Em 2021, no âmbito do 1º Programa foram outorgadas 62.145 (sessenta e duas mil, cento e quarenta e cinco) Ações. Em 2022, não houve outorga de Ações no âmbito do 1º Programa. Em 2023, no âmbito do 1º Programa foram outorgadas 84.763 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três) Ações. Em 2024 foram outorgadas, no âmbito do 1º Programa foram outorgadas 7.558 (sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações.

2º Programa – Plano de Outorga

O 2º Programa é destinado a diretores, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia ou de sociedade sob o seu Controle, conforme definido no Plano de Outorga, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração

Como condição para participar do 2º Programa, os participantes deverão investir recursos próprios na aquisição de ações próprias, cujo valor não poderá ser superior a 06 (seis) salários, líquido de tributos, recebido pelo respectivo participante. A Companhia outorgará a cada participante uma quantidade alvo de Ações ("Quantidade Alvo"), a qual será determinada através da multiplicação da quantidade de ações

próprias adquiridas pelo participante pelo fator multiplicador indicado no 2º Programa. A Quantidade Alvo não representa, necessariamente, a quantidade final e efetiva a que o participante fará jus a qual está condicionada ao cumprimento das condições para aquisição do direito ao recebimento das ações, uma vez que, satisfeitas as Condições para o Recebimento das Ações, a quantidade final e efetiva a ser recebida pelo Participante dependerá do resultado das métricas anuais de desempenho da Companhia (interpolada linearmente para as faixas intermediárias) previstas no 2º Programa, que poderá variar entre 70% (setenta por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo, sujeito às retenções de tributos aplicáveis. Caso o número total de Ações a que o participante tenha direito não corresponda a um número inteiro, a Companhia deverá arredondá-lo para baixo, de forma a obter um número inteiro de Ações.

O direito dos participantes de efetivamente receberem as Ações outorgadas dependerá da verificação, cumulativa, das seguintes condições: (a) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das ações próprias adquiridas pelos participantes com condição para participar do programa, durante o período de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga; (b) os participantes permanecerem continuamente vinculados prestando serviços à Companhia ou às suas sociedades sob seu controle durante o período de carência de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga, ressalvada determinadas hipóteses de desligamento; e, ainda, (c) serem atingidas, pela Companhia, as métricas de desempenho, conforme matriz de desempenho estabelecida no 2º Programa pautadas no Retorno Total dos Acionistas (*Total Shareholder Return – TSR*) e Retorno sobre o Capital Investido (*Return on Invested Capital – ROIC*) (Itens “a”, “b” e “c” em conjunto as “Condições para Recebimento das Ações”).

Após o término do período de carência, a Companhia deverá verificar o cumprimento das Condições para Recebimento das Ações e calcular a quantidade final de Ações a que o participante tem direito. A entrega da quantidade final de Ações a que o participante faz jus será realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término do período de carência, descontados os tributos aplicáveis.

Em 2021, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 5.525 (cinco mil, quinhentas e vinte e cinco) ações, outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente a 63.476 (sessenta e três mil, quatrocentas e setenta e seis) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 44.433 (quarenta e quatro mil, quatrocentas e trinta e três) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (vinte por cento) das metas definidas) e 95.214 (noventa e cinco mil, duzentas e quatorze) ações (limite máximo – atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Em 2022, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 42.727 (quarenta e duas mil, setecentas e vinte e sete) ações, outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente a 256.362 (duzentas e cinquenta e seis mil, trezentas e sessenta e duas) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 179.453 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e três) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (vinte por cento) das metas definidas) e 307.634 (trezentas e sete mil, seiscentas e trinta e quatro) ações (limite máximo – atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Em 2023, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 41.047 (quarenta e um mil, quarenta e sete) ações, outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente 246.282 (duzentas e quarenta e seis mil, duzentas e oitenta e duas) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 172.397 (cento e setenta e duas mil, trezentos e noventa e sete) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (vinte por cento) das metas definidas) e 369.423 (trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e três) ações (limite máximo - atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Em 2024, no âmbito do 2º Programa, os diretores estatutários participantes, participantes, eleitos por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Plano de Outorga, investiram recursos próprios para adquirir 13.940 ações (treze mil, novecentas e quarenta ações), outorgando à Companhia uma quantidade alvo equivalente 83.640 (oitenta e três mil, seiscentas e quarenta) ações, assumindo o atingimento de 100% (cem por cento) das metas definidas. Após 36 (trinta e seis) meses da data da outorga, a quantidade de ações de emissão da Companhia em tesouraria que poderão ser outorgadas aos diretores estatutários no âmbito do 2º Programa poderá variar entre 58.548 (cinquenta e oito mil, quinhentas e quarenta e oito) ações (limite mínimo global – atingimento de 70% (setenta por cento) das metas definidas) e 125.460 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e sessenta) ações (limite máximo - atingimento de 150% (cento e cinquenta por cento) das metas definidas).

Plano de Investimento em Ações

O Plano de Investimento em Ações tem por objetivo permitir a outorga de Ações Matching da Companhia aos participantes selecionados pelo Conselho de Administração, na medida em que, dentre outras condições, os referidos participantes invistam recursos próprios na aquisição e manutenção de ações próprias sob sua conta e risco e mantenham a propriedade plena de referidas ações próprias durante o período de carência previsto no programa e/ou no contrato de outorga, exceto conforme previsto no programa ou no contrato de outorga.

Ao investir recursos próprios na aquisição de ações próprias e assumir o risco, a seu exclusivo critério, de ficar investido nas ações próprias durante o período de carência, a Companhia pretende, ao outorgar as Ações Matching, alinhar os interesses de longo prazo dos participantes aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia no longo prazo.

Programa de Investimento em Ações (Matching Shares)

Como condição para participar do Programa de Investimento em Ações (Matching Shares), os participantes selecionados devem investir recursos próprios na aquisição de ações próprias de emissão da Companhia, cujo montante não poderá ser superior a 06 (seis) salários, líquido de tributos, recebido pelo respectivo participante. A Companhia outorgará a cada participante uma quantidade alvo de Ações Matching (“Quantidade Alvo”), a qual será determinada através da multiplicação da quantidade de ações próprias adquiridas pelo participante por 3 (três). A Quantidade Alvo não representa, necessariamente, a quantidade final e efetiva a que o participante fará jus mediante o cumprimento das condições para aquisição do direito ao recebimento da Ações Matching, uma vez que a quantidade final e efetiva a ser

recebida pelo Participante dependerá do percentual de atingimento das métricas de desempenho da Companhia previstas no Programa de Investimento em Ações (Matching Shares), que poderá variar entre 70% (setenta por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo, sujeito às retenções de tributos aplicáveis. Caso o número total de Ações Matching a que o participante tenha direito não corresponda a um número inteiro, a Companhia deverá arredondá-lo para baixo, de forma a obter um número inteiro de Ações.

O direito de os participantes efetivamente receberem as Ações Matching outorgadas dependerá da verificação, cumulativa, das seguintes condições: (a) a manutenção plena e ininterrupta da propriedade das ações próprias adquiridas pelos participantes durante o período de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga; (b) os participantes permanecerem continuamente vinculados prestando serviços à Companhia ou às suas sociedades sob seu controle durante o período de carência de 3 (três) anos contados a partir da data de outorga, exceto em determinadas hipóteses de desligamento; e, ainda, (c) serem atingidas, pela Companhia, as métricas de desempenho, conforme matriz de desempenho estabelecida no Programa de Investimento em Ações (Matching Shares) pautadas no Retorno Total dos Acionistas (*Total Shareholder Return – TSR*) e Retorno sobre o Capital Investido (*Return on Invested Capital – ROIC*) (Itens “a”, “b” e “c” em conjunto as “Condições para Recebimento das Ações”).

Após o término do período de carência, a Companhia deverá verificar o cumprimento das Condições para Recebimento das Ações e calcular a quantidade final de Ações Matching a que o participante tem direito, mediante a multiplicação do percentual de performance verificado no Programa de Investimento em Ações (Matching Shares) pela Quantidade Alvo. A entrega da quantidade final de Ações Matching a que o participante faz jus será realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término do período de carência, descontados os tributos aplicáveis.

Não foram outorgadas Ações Matching no âmbito do Programa de Investimento em Ações (Matching Shares) até a presente data.

(a) Data de aprovação e órgão responsável

A Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021 os Planos de Incentivo. Nesta mesma ocasião, também foi aprovada a extinção do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, o qual havia sido criado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2019, sendo que não foram outorgadas quaisquer opções de compra de ações no âmbito de referido Plano de Opção de Compra de Ações extinto.

Em 24 de setembro de 2021 foi realizada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual foram aprovados os Programas de Incentivo, com aditamento do 2º Programa e do Programa de Matching Shares em 08 de novembro de 2022, mediante deliberação realizada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

(b) Número máximo de ações abrangidas

Poderão ser entregues aos participantes, no âmbito do Plano de Outorga em conjunto com o Plano de Investimento em Ações, ações representativas de, no máximo, 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação dos Planos de Incentivo, o qual poderá ser objeto de ajustes decorrentes de determinados eventos descritos nos Planos de Incentivo.

(c) Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, tendo em vista que os Planos de Incentivo não outorgaram opções de compra de ações.

(d) Condições de aquisição de ações

Plano de Outorga

O Conselho de Administração da Companhia aprovará, anualmente, ou sempre que julgar conveniente, a outorga de Ações no âmbito de cada programa, elegendo os participantes em favor dos quais serão outorgadas as Ações nos termos do Plano de Outorga e do respectivo programa, estabelecendo prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações.

A outorga de Ações será realizada mediante a celebração individual de contratos de outorga entre a Companhia e os participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações.

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no programa e/ou contrato de outorga, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia deverá transferir as referidas Ações ao participante após as devidas retenções de tributos, inclusive mediante redução no número de Ações em razão da retenção de tributos, se aplicável, no prazo estabelecido no programa e/ou em cada contrato de outorga.

Plano de Investimento em Ações

Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Ações Matching no âmbito de cada programa, elegendo os participantes em favor dos quais serão outorgadas as Ações Matching nos termos do Plano de Investimento em Ações e do respectivo programa, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Matching.

A outorga de Ações Matching é realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Matching objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Matching.

A transferência das Ações Matching para o participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Investimento em Ações, no programa e nos respectivos contratos de outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das Ações Matching em si não garante ao participante quaisquer direitos sobre as Ações Matching ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

O Conselho de Administração poderá estabelecer outras regras e condições para a aquisição das Ações Matching, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo participante dessas mesmas Ações Matching, conforme vier a ser previsto no respectivo contrato de outorga.

A quantidade de ações a que os participantes efetivamente farão jus após o período de carência dependerá do cumprimento das condições definidas em cada programa e nos respectivos contratos de outorga.

outorga.

Uma vez satisfeito o período de carência e as condições estabelecidas no programa e/ou contrato de outorga, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá, por meio de operação privada, para o nome dos participantes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada período de carência, ou outra data prevista no contrato de outorga, conforme aplicável, a quantidade de Ações Matching a que os participantes façam jus.

(e) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Este item não se aplica ao Plano de Outorga e ao Plano de Investimento em Ações, tendo em vista que os Planos de Incentivo não abrangem a outorga de opções de compra de ações e nem a alienação de ações aos participantes pela Companhia.

(f) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O Conselho de Administração definirá, em cada programa o prazo a partir do qual o direito do Participante de efetivamente receber as ações outorgadas no âmbito dos Planos de Incentivo será plenamente adquirido.

(g) Forma de liquidação

Plano de Outorga

Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações nos termos do Plano de Outorga, o Conselho de Administração poderá autorizar a entrega de ações em tesouraria, por meio de operação privada, sem custos para os participantes, nos termos da ICVM 567 ou a liquidação da obrigação de entrega das Ações em dinheiro.

Plano de Investimento em Ações

Com o propósito de satisfazer a outorga das Ações Matching nos termos do Plano de Investimento em Ações, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, entregará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custos para os participantes, nos termos da ICVM 567. Alternativamente, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Matching em dinheiro.

(h) Restrições à transferência das ações

Plano de Outorga

Conforme mencionado na letra (a) do item 8.4 acima, as Ações recebidas pelos participantes que forem membros do conselho de administração ao final do prazo de vesting não poderão ser alienadas, transferidas, alugadas e/ou de qualquer forma negociadas pelo participante, a qualquer título, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de transferência das Ações pela Companhia ao participante. A obrigação de lock-up permanecerá em vigor no caso de desligamento do participante, por qualquer motivo, exceto no caso de falecimento ou invalidez permanente, situação em que as Ações serão liberadas da obrigação do lock-up.

Plano de Investimento em Ações

Exceto se previsto pelo conselho de administração, as Ações Matching recebidas pelo participante no âmbito do Plano de Investimento em Ações não estão sujeitas às restrições de transferências.

(i) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Conselho de Administração poderá propor eventuais alterações ao Plano de Outorga e Plano de Investimento em Ações a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes no Plano de Outorga e no Plano de Investimento em Ações, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos participantes.

Adicionalmente, em caso de alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano de Outorga e do Plano de Investimento em Ações. Os Planos de Incentivo poderão ser extintos, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

(j) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus diretores previstos no plano de remuneração baseado em ações

Na hipótese de desligamento do participante da Companhia, o direito às Ações ou Ações Matching a ele conferidas de acordo com o Plano de Outorga ou Plano de Investimento em Ações, respectivamente, poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos programas e nos contratos de outorga. Não obstante o disposto, aos participantes do Plano de Outorga que pertencerem ao Conselho de Administração da Companhia, o disposto na letra (a) deste item 8.4 será aplicável.

8.5. Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, pois a Companhia não possui planos de remuneração baseada em ações sob a forma de opção de compra de ações.

8.6. Outorga de opções de compra de ações

Não aplicável, pois a Companhia não possui planos de remuneração baseada em ações sob a forma de opção de compra de ações.

8.7. Opções em aberto

Não aplicável. A companhia não outorgou quaisquer opções de compra de ações a seus administradores, conforme informado acima.

8.8. Opções exercidas

Não aplicável, pois a companhia não outorgou quaisquer opções de compra de ações a seus administradores, conforme informado acima.

8.9. Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários

Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários previstos para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 – Valores Anuais, nos termos dos Planos de Incentivo da Companhia

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5	3	N/A
Nº de membros remunerados	3	3	N/A
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,0274%	0,0270%	N/A

Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 – Valores Anuais, nos termos dos Planos de Incentivo da Companhia

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5	3,75	N/A
Nº de membros remunerados	4	3,75	N/A
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,02%	0,05%	N/A

Remuneração baseada em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 – Valores Anuais, nos termos dos Planos de Incentivo da Companhia

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5	4,25	N/A
Nº de membros remunerados	4,33	4,25	N/A
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,021%	0,112%	N/A

8.10. Outorga de ações restritas

Outorga de ações restritas prevista para o exercício social corrente a ser encerrado em 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Data de outorga	N/A	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A

Outorga de ações restritas no exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A
Data de outorga	N/A	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à	N/A		N/A

transferência das ações		N/A	
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A

Outorga de ações restritas no exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	5,00	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	4,33	N/A	N/A
Data de outorga	27/04/2023	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	73.440	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	30 dias a partir do término do período de carência acima	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	1 ano	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 25,00	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 1.836.000,00	N/A	N/A

Outorga de ações restritas no exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
	Plano de Outorga 1º Programa	Plano de Outorga 2º Programa	Plano de Investimento em Ações
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A

Data de outorga	N/A	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A	N/A

8.11. Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais entregues

No âmbito dos Plano de Outorga e um Plano de Investimento em Ações, ambos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou 3 (três) programas de outorgas, conforme detalhado no item 8.4. Em maio de 2023 foram entregues 62.145 ações aos membros do conselho de administração, conforme outorgas do 1º Programa de Outorga de Ações ocorridas em outubro de 2021, de acordo com o reporte do item 8.4. Em 2024 não foram entregues ações aos membros do conselho de administração.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo

O valor justo das ações outorgadas no âmbito dos Planos de Incentivo é estabelecido na data de outorga, sendo que esse será reconhecido como despesa no resultado (em contrapartida ao patrimônio líquido) durante o período de carência dos programas aprovados no âmbito dos Planos de Incentivo.

(a) modelo de precificação

O valor utilizado é a cotação de fechamento das ações da Companhia na B3

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável. Por se tratar de planos de outorga de ações, ao final do período de carência, os participantes recebem as ações, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos nos respectivos programas.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável. A Companhia não outorgou opções de compra de ações.

8.13. Participações da Companhia detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Exercício social findo em 31/12/2024						
Sociedade	Conselho de Administração		Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	
	Quantidade de Ações	%	Quantidade de Ações	%	Quantidade de Ações	%
Vivara Participações S.A.	111.888.154	47,4%	25.375	0,0%	0	0,0%

8.14. Planos de previdência

Não aplicável, tendo em vista que não foram concedidos planos de previdência aos administradores da Companhia.

8.15. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	3,17	4,25	5,25	5	5	5	0	0	0
Nº de membros remunerados	3,17	4,25	5,25	3,25	4,33	5	0	0	0
Valor da maior remuneração	3.345.447,97	4.622.160,09	3.993.628,24	936.000,00	1.542.900,42	1.156.191,13	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração	491.575,29	2.569.462,88	2.429.951,46	360.000,00	559.641,72	425.401,75	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração	3.588.723,66	4.888.959,29	2.854.702,85	761.882,15	729.274,36	571.559,60	0,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Dado que não houve um Diretor estatutário que tenha permanecido por 12 meses corridos de 2024, para o valor da menor remuneração anual individual de cada da Diretoria foi considerado membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária que exerceram cargo em 2024, dividido pelo número de membros remunerados da Diretoria Estatutária informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2025 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foram excluídos os membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária que exerceram cargo pelo período de 12 meses, dividido pelo número de membros remunerados da Diretoria Estatutária informado no item 8.2 acima. Foram excluídos os membros da Diretoria Estatutária que exerceram o respectivo cargo por menos de 12 meses.

Conselho de Administração	
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP. A maior remuneração foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foram excluídos os membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

31/12/2023 O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP. A maior remuneração foi calculada sem qualquer exclusão e contempla todos os valores informados na tabela prevista no item 8.2. Do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foram excluídos os membros da Diretoria Executiva que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

Conselho Fiscal

31/12/2024 A Companhia não teve Conselho Fiscal instalado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

31/12/2023 A Companhia não teve Conselho Fiscal instalado, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

8.16. Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Exceto pelos benefícios descritos neste item 8.1 e pelo descrito no item 7.7 deste Formulário de Referência, não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia em caso de desligamento de suas funções.

8.17. Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Proposta

Exercício social	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
31/12/2025	0%	0%	0%

Exercício social findo em	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
31/12/2024	0%	35%	0%
31/12/2023	0%	29%	0%
31/12/2022	15%	43%	0%

8.18. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não aplicável, pois não houve remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em razão diversa da função que ocupam nos órgãos da administração nos três últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.19. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício social corrente, a Companhia reconhece a remuneração dos administradores da Companhia em seu resultado consolidado, sendo certo que não há remuneração de administradores reconhecida no resultado de controladores, sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

8.20. Outras informações relevantes

Para fins de esclarecimento, o conceito de “membros remunerados” atribuído no item 8.9 é o mesmo conceito que a Companhia utiliza no item 8.10, nos termos do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, de forma que corresponde ao número de diretores estatutários e conselheiros efetivamente vinculados ao respectivo plano de outorga de ações.

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO V - TABELA DESCRITIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL

(CONFORME ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM 81)

REDAÇÃO ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$1.105.381.209 (um bilhão, cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais), representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 1.105.381.209 (um bilhão, cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais) <u>R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais)</u>, representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Alteração do capital social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado da Companhia no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações, com base na capitalização parcial da reserva de lucros, conforme aprovado em sede de reunião do conselho de administração realizada em 07 de novembro de 2024.
Artigo 24 A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração (“Diretores”). Parágrafo 1º Observado o mínimo de 3 (três) Diretores previsto no artigo 24 acima, poderão ser designados: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro; (iii) um Diretor de Recursos Humanos; (iv) um Diretor de Marketing; (v) um Diretor de Relações com Investidores; e (vi) os demais, Diretores sem Designação Específica, cabendo ao Conselho de Administração definir a designação de cada Diretor eleito, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório. Parágrafo 2º Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações. Parágrafo 3º A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.	Artigo 24 A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração (“Diretores”). Parágrafo 1º Observado o mínimo de 3 (três) Diretores previsto no artigo 24 acima, poderão ser designados: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro; (iii) um Diretor de Recursos Humanos; (iv) um Diretor de Marketing; <u>(v) um Diretor de Relações com Investidores; (iv) um Diretor de Operações;</u> e (vi) os demais, Diretores sem Designação Específica, cabendo ao Conselho de Administração definir a designação de cada Diretor eleito, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório. Parágrafo 2º Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações. <u>Parágrafo 3º Excepcionalmente, em caso de vacância e até a eleição dos substitutos, que deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses contado da vacância, a composição mínima da Diretoria poderá ser de 2 (dois) Diretores, observada a possibilidade de cumulação de funções prevista no Parágrafo Segundo acima.</u> Parágrafo 34º A eleição dos Diretores deverá ser feita,	Alteração da estrutura da Diretoria da Companhia, para melhoria de governança corporativa, mediante: (i) a inclusão da função específica do Diretor de Operações; (ii) exclusão da função específica do Diretor de Recursos Humanos e do Diretor de Marketing; (iii) ajuste para excluir a menção ao número mínimo de Diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações, de modo que a cumulação de função deve respeitar, em regra geral, o número mínimo de 3 (três) Diretores estabelecido no estatuto social; (iv) inclusão de regra sobre a possibilidade de composição da Diretoria por 2 (dois) Diretores, exclusivamente no caso de vacância, bem como previsão de que a eleição do substituto, nesse caso, deverá ocorrer em até 6 (seis) meses; e (v) renumeração de parágrafo.

REDAÇÃO ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.	
Artigo 28. (...) Parágrafo 3º Compete ao Diretor de Recursos Humanos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de recursos humanos em geral. Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de marketing e comunicação da Companhia; (ii) desenvolver e implantar novas campanhas publicitárias assegurando a implantação em toda rede; (iii) desenvolver novos produtos comerciais; e (iv) garantir o posicionamento da marca no mercado de atuação e seu respectivo fortalecimento. Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.	Artigo 28. (...) Parágrafo 3º Compete ao Diretor de Recursos Humanos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de recursos humanos em geral. Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de marketing e comunicação da Companhia; (ii) desenvolver e implantar novas campanhas publicitárias assegurando a implantação em toda rede; (iii) desenvolver novos produtos comerciais; e (iv) garantir o posicionamento da marca no mercado de atuação e seu respectivo fortalecimento. Parágrafo 35º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. <u>Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de logística em geral, assistência técnica e SAC,</u>	Exclusão das competências do Diretor de Recursos Humanos e do Diretor de Marketing, bem como inclusão das competências do Diretor de Operações, considerando a alteração nas funções da diretoria.

REDAÇÃO ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	<u>garantindo a eficiência operacional e a experiência do cliente.</u>	
Artigo 29. A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Marketing; b) por 1 (um) Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um procurador), nos limites dos poderes a eles outorgados; ou d) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados. Parágrafo 1º O Diretor Presidente, isoladamente, ou 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Marketing, agindo em conjunto poderão constituir procuradores para agirem com poderes <i>ad negotia</i>, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um) ano.	Artigo 29 A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de MarketingOperações; b) por 1 (um) Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um procurador), nos limites dos poderes a eles outorgados; ou d) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados. Parágrafo 1º O Diretor Presidente, isoladamente, ou 2 (dois) Diretores <u>em conjunto</u>, sendo um deles, necessariamente, <u>o Diretor de Relações com Investidores ou o</u> Diretor de MarketingOperações, agindo em conjunto poderão constituir procuradores para agirem com poderes <i>ad negotia</i>, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um)	Alteração das regras de representação da Companhia, considerando a extinção da função de Diretor de Marketing, e inclusão dos poderes de representação do Diretor de Operações, bem como do Diretor de Relações com Investidores, para constituição de procuradores.



REDAÇÃO ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	ano. VIVARA	

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO VI – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO

(CONFORME ART. 12 DA RESOLUÇÃO CVM 81)

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1 A VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2 A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, inclusive de suas controladas e subsidiárias.

Artigo 3 Constitui o objeto social da Companhia:

- (a) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista, ou acionista;
- (b) *holding* de instituições não-financeiras; e
- (c) agente de propriedade intelectual.

Artigo 4 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Artigo 6 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de ~~R\$ 1.105.381.209 (um bilhão, cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais)~~ R\$ 1.705.381.209,00 (um bilhão, setecentos e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais), representado por 236.197.769 (duzentas e trinta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 7 A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 280.000.000 (duzentas e oitenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária mediante deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo Único – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações, com ou sem bonificações de ações. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações, nos termos da Lei das S.A.

Artigo 8 A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 9 Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e nas demais regulamentações aplicáveis.

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das S.A., não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Artigo 10 O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do art. 126 da Lei das S.A.

Parágrafo Único – As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, no caso de ausência ou impedimento de ambos, pelo coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças ou qualquer outra pessoa a ser escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, nesta ordem de prioridade. O

presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 Compete exclusivamente à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na lei aplicável:

- a) reformar o Estatuto Social;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, designando o membro do Conselho de Administração que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- e) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- f) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia;
- h) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e às suas controladas;
- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

- j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7 deste Estatuto Social;
- k) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (r) do Artigo 23 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; e
- l) deliberar sobre a celebração de todos e quaisquer contratos com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Artigo 13 A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de Oferta Pública de Ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo 13, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV

Administração

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 14 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal

executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, conforme o artigo 138, §3º da Lei das S.A. e observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 16 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Parágrafo Único – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 17 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral (“Conselheiros”), com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”).

Parágrafo 2º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nos termos do artigo 147, §3º da Lei das S.A., o Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa na Assembleia Geral, aquele que (i) ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e (ii) tenha interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear

um substituto que servirá até a próxima Assembleia.

Parágrafo 5º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês com objetivos definidos. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês eventualmente criados.

Artigo 18 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1(um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral imediatamente após a eleição dos membros do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente ou pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 19 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, nas datas previamente fixadas em calendário anual proposto pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovado pelos demais membros do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 20 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Único – No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou mensagem eletrônica entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

Artigo 21 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, a menos que outro local seja informado na respectiva convocação. Serão admitidas reuniões por

meio de teleconferência ou videoconferência. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar suas manifestações de votos, caso aplicável, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação que lhe permita a identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da reunião em questão.

Parágrafo 2º Após cada reunião deverá ser lavrada ata no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, inclusive aqueles que participarem remotamente, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Único do Artigo 20 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 3º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 22 Os Conselheiros deverão abster-se de votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das S.A.

Artigo 23 O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;

- b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger e destituir seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções e atribuições;
- e) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria;
- f) estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria;
- g) deliberar sobre a remuneração individual dos membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- h) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- j) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- k) apreciar as informações financeiras trimestrais da Companhia;
- l) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;

- m) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- n) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;
- o) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- p) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- q) aprovar a distribuição de dividendos, intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- r) autorizar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social;
- s) outorgar ações restritas, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os programas de ações restritas, outorga de opção de compra ou subscrição de ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- t) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- u) aprovar as políticas da Diretoria, bem como quaisquer alterações a elas, as quais incluirão regras para (a) aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível e a assunção de compromissos financeiros, (b) a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, (c) a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, entre outras regras, bem como a fiscalização do cumprimento de tais políticas pelos membros da Diretoria;
- v) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou

oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior;

- w) aprovar a contratação de qualquer empréstimo e obrigação, a emissão de qualquer título de dívida, bem como qualquer alteração dos mesmos, cujo valor individual ou em uma série de transações relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- x) aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios, cujo valor, individual ou em uma série de transações, relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- y) autorizar a Companhia a constituir ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações de terceiros, inclusive em favor de controladas da Companhia, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- z) aprovar a constituição de ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas da Companhia cujo valor exceda a respectiva participação da Companhia, conforme o caso, na referida subsidiária, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- aa) aprovar a celebração de todos e quaisquer contratos com partes relacionadas realizados no curso normal dos negócios da Companhia, exceto os que são objeto de aprovação pela Assembleia Geral, conforme o item (I) do Artigo 12 deste Estatuto Social e nos termos do inciso X, do art. 122 da Lei das S.A.;
- bb) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- cc) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de

Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável;

- dd) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- ee) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito dos termos e condições de reorganizações societárias ou combinação de negócios, incluindo incorporação, incorporação de ações, cisão ou fusão e, ainda, aumentos de capital ou outras operações que acarretem mudança de controle da Companhia, avaliando o tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia em tais operações;
- ff) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos;
- gg) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade, à adoção de práticas que busquem a perenidade e longevidade da Companhia, considerando os aspectos regulamentares, econômicos, sociais, ambientais e de boa governança corporativa envolvidos;
- hh) assegurar-se de que a Companhia siga indicadores de sustentabilidade de suas operações, assim como considere fatores ambientais, sociais e boa governança na execução de suas atividades; e
- ii) estabelecer diretrizes e princípios relativos ao desenvolvimento sustentável da Companhia e de suas controladas em seus 4 (quatro) pilares: social, ambiental, econômico e dentro das melhores práticas de governança corporativa e assumir o papel de guardião dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável em toda a organização.

Seção III – Diretoria

Artigo 24 A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas

ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração (“Diretores”).

Parágrafo 1º Observado o mínimo de 3 (três) Diretores previsto no artigo 24 acima, poderão ser designados: (i) um Diretor Presidente; (ii) um Diretor Financeiro; (iii) ~~um Diretor de Recursos Humanos;~~ ~~(iv) um Diretor de Marketing;~~ ~~(v) um Diretor de Relações com Investidores;~~ (iv) um Diretor de Operações; e ~~(vi)~~ os demais, Diretores sem Designação Específica, cabendo ao Conselho de Administração definir a designação de cada Diretor eleito, sendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório.

Parágrafo 2º Um Diretor poderá acumular mais de uma função, ~~desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei das Sociedades por Ações.~~

Parágrafo 3º Excepcionalmente, em caso de vacância e até a eleição dos substitutos, que deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses contado da vacância, a composição mínima da Diretoria poderá ser de 2 (dois) Diretores, observada a possibilidade de cumulação de funções prevista no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo 3º A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.

Artigo 25 O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 26 É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 27 A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma prevista no parágrafo 2º deste Artigo 27.

Parágrafo 2º Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer outro Diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

Parágrafo 3º Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 28 Compete à Diretoria:

- a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto;
- c) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso;
- d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País;
- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual, o plano estratégico e políticas e suas revisões anuais, cuidando das respectivas execuções;
- g) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- h) decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Diretor Presidente e observadas as alçadas previstas como competência do Conselho de Administração, sobre a aquisição, a alienação e/ou a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir; e
- i) autorizar a Companhia a constituir ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas pela Companhia, no que se refere a

garantias contempladas no plano de negócios, no orçamento anual e/ou prestadas dentro do curso normal de negócios.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente supervisionar as atividades desenvolvidas por todos os setores da Companhia, incluindo, mas não se limitando aos setores contábil, fiscal, financeiro, comercial, administrativo, de *marketing*, de recursos humanos e de tecnologia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) supervisionar operações de contabilidade geral e relatórios financeiros gerenciais, observado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 28;
- c) supervisionar o desenvolvimento dos empreendimentos que fizer a Companhia;
- d) supervisionar a expansão e a prospecção de novos negócios e mercados;
- e) supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- f) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- i) administrar os assuntos de caráter societário em geral; e
- j) definir e aprovar os limites de alçada da Diretoria não especificados neste Estatuto Social, bem como quaisquer alterações dos referidos limites, observadas as alçadas previstas como competência do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo

Conselho de Administração: (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia; (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes; (iii) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira; (iv) elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas a sua área de competência aos órgãos da Companhia; e (v) planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência.

~~**Parágrafo 3º** — Compete ao Diretor de Recursos Humanos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de recursos humanos em geral.~~

~~**Parágrafo 4º** — Compete ao Diretor de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de marketing e comunicação da Companhia; (ii) desenvolver e implantar novas campanhas publicitárias assegurando a implantação em toda rede; (iii) desenvolver novos produtos comerciais; e (iv) garantir o posicionamento da marca no mercado de atuação e seu respectivo fortalecimento.~~

Parágrafo 3º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de logística em geral, assistência técnica e SAC, garantindo a eficiência operacional e a experiência do cliente.

Artigo 29 A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- e) isoladamente pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo que um deles deverá, necessariamente, ser o Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de ~~Marketing~~Operações;

- f) por 1 (um) Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração;
- g) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um procurador), nos limites dos poderes a eles outorgados; ou
- h) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados.

Parágrafo 1º O Diretor Presidente, isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Relações com Investidores ou o Diretor de Marketing Operações, agindo em conjunto poderão constituir procuradores para agirem com poderes *ad negotia*, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 1 (um) ano.

Parágrafo 2º A outorga de procurações para representação em juízo (*ad judicia*) poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado.

Seção IV – Conselho Fiscal

Artigo 30 O conselho fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será constituído de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição (“Conselheiros Fiscais”). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva eleição, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 40 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 3º O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

Parágrafo 4º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Parágrafo 5º Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A., será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais.

Artigo 31 Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes.

CAPÍTULO V

Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Encerrado o exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as informações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 3º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A..

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo 1º Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo 2º Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício

que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo e Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício remanescente após eventual destinação a formação de reserva de contingências ou parcela decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais.

Parágrafo 4º O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da “Reserva Estatutária de Lucros”, que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das S.A., sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Artigo 34 Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI

Liquidação da Companhia

Artigo 36 A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII

Alienação de Controle

Artigo 37 A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos

demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º Para os fins deste Artigo 37, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

Reorganização Societária

Artigo 38 Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX

Saída Voluntária do Novo Mercado

Artigo 39 Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo 39, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO X

Arbitragem

Artigo 40 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais

Artigo 41 A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 42 A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 43 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44 Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 45 A Companhia poderá celebrar contratos com, ou aprovar políticas de indenidade abrangendo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, de comitês, do Conselho Fiscal se aplicável, e de demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas (“Beneficiário(s)”), pelos quais a Companhia poderá se comprometer a reembolsar ou realizar pagamento ou adiantamento de prejuízos, despesas, custos ou outros valores de qualquer natureza, que venham a ser incorridos pelo Beneficiário, relacionados a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam, exclusivamente, atos praticados no exercício regular das atribuições dos Beneficiários, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia, conforme o caso.

Parágrafo 1º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos contratos ou políticas de indenidade aprovados pelo Conselho de Administração, não serão passíveis de indenização no âmbito dos contratos ou políticas de indenidade os prejuízos, despesas, custos e valores decorrentes de atos do Beneficiário praticados: (i) fora do exercício regular das atribuições do Beneficiário; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

Parágrafo 2º Caso haja adiantamento de valores, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que (i) receber valores no âmbito das coberturas cabíveis de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O); e/ou (ii) após decisão irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo Beneficiário não é passível de indenização nos termos do respectivo acordo ou política de indenidade.

Parágrafo 3º Os contratos ou políticas de indenidade deverão ter seus termos e condições adequadamente divulgados e deverão especificar: (i) que caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Beneficiário é passível de indenização; e (ii) os procedimentos que serão adotados para afastar a participação do Beneficiário do processo de avaliação de que trata o item “I” anterior, bem como para mitigar potenciais conflitos de interesse.
